

PREGÃO ELETRÔNICO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (90002/2025)
Processo Administrativo n. 023/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do(a) COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, sediado(a) Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, s/n, bairro: Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78049-920, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **03/07/2025**

Hora Inicial: **09:30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos automotores, sem condutor, incluindo seguro total sem franquia, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, impostos, taxas, assessórios, sistema de rastreamento/monitoramento online, assistência 24 horas e veículo reserva, para atender às necessidades operacionais da Coordenadoria de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT).

1.2. Conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital a licitação será dividida em um Lote/Grupo com dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote. **Não serão aceitas propostas que se refiram à parte dos itens licitados.**

1.3. Conforme a estrutura definida no Termo de Referência, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global para o conjunto de itens que compõem o grupo/lote, desde que atenda às condições de habilitação e às exigências do edital.

1.4. **Mesmo que a disputa ocorra por item, a adjudicação será realizada por grupo/lote**, devendo o licitante apresentar propostas e/ou lances válidos para todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação.

1.5. Em caso de divergências entre a descrição do item disposto no Termo de Referência (anexo I do Edital) e o item selecionado no CATMAT/CATSER, prevalecerá o constante neste Edital e em seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será formalizada Ata de Registro de Preços necessária para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

2.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.4. As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão **atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4. e 3.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.4. e 3.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item expresso em Reais (R\$)

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante

5.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do quantitativo do respectivo item informado no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, **será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação**, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ; e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#),

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. **A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em **até 5 (cinco) dias úteis**; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico crfmt.org.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema e compras@crfmt.org.br

- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de compras do governo federal.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços
- 15.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2025

CRISTINA APARECIDA FIGUEIREDO REIS
Presidente do CRF/MT

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****1. OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos automotores, sem condutor, incluindo seguro total sem franquias, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, impostos, taxas, assessorios, sistema de rastreamento/monitoramento online, assistência 24 horas e veículo reserva, para atender às necessidades operacionais da Coordenadoria de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. A contratação total será de 07 veículos **sob demanda** e será dividida em itens de acordo com as necessidades do setor de fiscalização, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Tipo do Veículo	Quantidade	Preço unitário médio mensal	Valor Mensal da locação	Especificações
01	01	Hatch	05 unidades	R\$ 3.065,00	R\$ 15.325,00	Título 3 do Termo de Referência
	02	Picape	02 unidades	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	Título 3 do Termo de Referência

- **Valor Estimado global mensal:** R\$ 23.125,00
- **Valor Estimado Total para 12 meses:** R\$ 277.500,00 (Considerando a vigência inicial).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Descrição da necessidade), apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir meios de transporte adequados, seguros e eficientes para as atividades finalísticas da Coordenadoria de Fiscalização do CRF-MT, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), peça integrante deste processo.

- 2.3. Justifica-se pela expiração do contrato anterior em julho de 2025, pela inadequação dos veículos atuais às condições de uso no Estado (estradas não pavimentadas, longas distâncias), pela necessidade de atender à demanda crescente com a nomeação de novos fiscais, e pela busca de maior segurança, eficiência operacional e economicidade através do modelo de locação com serviços agregados.
- 2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela possibilidade de contratações futuras conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, conferindo agilidade e eficiência ao processo (Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS VEÍCULOS E SERVIÇOS

3.1. Especificações Gerais (Aplicáveis a todos os itens):

- 3.1.1. Ano/Modelo: veículo novo zero quilômetro (0 km) ou, no mínimo, do ano de fabricação/modelo igual ao do exercício da contratação ou subsequente, com até 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados no ato da entrega
- 3.1.2. Combustível: Bicomcombustível (etanol/gasolina) – Flex
- 3.1.3. Cor: Branco ou Prata.
- 3.1.4. Condição: Perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e segurança. Entregues com tanque cheio.
- 3.1.5. Documentação: Licenciamento, IPVA, DPVAT e demais taxas e impostos em dia e de responsabilidade da Contratada durante toda a vigência contratual.
- 3.1.6. Substituição: Obrigatoriedade de substituição do veículo por outro que atenda às mesmas especificações (novo ou seminovo com até 5.000 km) quando atingir 50.000 (cinquenta mil) km rodados ou 24 (vinte e quatro) meses de uso contínuo, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o CRF-MT. Conforme Anexo I.
- 3.1.7. Itens Obrigatórios de Segurança: Airbags frontais duplos, freios ABS (com EBD, se disponível de série no modelo), cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, triângulo de sinalização, chave de roda, macaco, estepe, protetor de cárter. Todos em conformidade com as normas do CONTRAN. Atender ao Código de Trânsito Brasileiro quanto a equipamentos de segurança e acessórios.
- 3.1.8. Itens de Conforto e Funcionalidade: Ar-condicionado (quente/frio), direção com assistência (elétrica ou hidráulica), vidros elétricos (mínimo dianteiros), travas elétricas, central multimídia ou no mínimo rádio AM/FM com entrada USB e/ou Bluetooth, tapetes de borracha, película de controle solar (Insulfilm) aplicada em todos os vidros, com transparências mínimas permitidas pela legislação (Res. CONTRAN nº 960/2022 ou posterior).
- 3.1.9. Rodas: de liga leve, sempre com pneus em ótimo estado (novos ou seminovos com sulcos acima do TWI).

3.2. Especificações por Item:

- 3.2.1. **ITEM 1 – Veículo Hatch:**
- 3.2.2. **Carroceria:** Hatch, 04 (quatro) portas.
- 3.2.3. **Capacidade:** Mínima de 05 (cinco) lugares.

- 3.2.4. **Motorização:** Potência mínima de 98 cv (ABNT).
- 3.2.5. **Exemplos (não limitantes):** Chevrolet Onix Turbo, Hyundai HB20 Turbo, VW Polo TSI, Fiat Argo 1.3, Renault Sandero 1.6, ou similar/superior que atenda às especificações.
- 3.3. **ITEM 2 – Veículo Picape:**
- 3.3.1. **Carroceria:** Picape Leve/Compacta-Intermediária, com 02 (duas) portas ou mais
- 3.3.2. **Capacidade:** Mínima de 02 lugares
- 3.3.3. **Motorização:** Potência mínima de 98 cv (ABNT).
- 3.3.4. **Características Adicionais:** Maior altura livre do solo em comparação aos hatches, suspensão reforçada. Caçamba com protetor e capota marítima.
- 3.3.5. **Exemplos Picape (não limitantes):** Fiat Strada (versões cab. dupla), VW Saveiro (versões cab. dupla), Renault Oroch, Fiat Toro (versões de entrada), Chevrolet Montana (nova), ou similar/superior.
- 3.4. **Serviços Agregados Inclusos na Locação:**
- 3.4.1. **Manutenção:** Cobertura completa de manutenção preventiva (conforme manual do fabricante) e corretiva (incluindo peças, fluidos e mão de obra), sem custos adicionais para o CRF-MT. A Contratada deverá garantir rede credenciada ou estrutura própria para realização dos serviços nas cidades de **Cuiabá, Várzea Grande, Sinop, Rondonópolis e Barra do Garças-MT**, assegurando agilidade no atendimento.
- 3.4.2. **Seguro:** Cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros (com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 para cada), e acidentes pessoais de passageiros (APP). **Sem qualquer tipo de franquia** para o CRF-MT em caso de sinistro. A apólice deve ser apresentada ao CRF-MT.
- 3.4.3. **Assistência 24 Horas:** Suporte em todo o território nacional, incluindo serviço de guincho com quilometragem livre, chaveiro, troca de pneu, auxílio em caso de pane seca e meio de transporte alternativo para o condutor e ocupantes em caso de impossibilidade de prosseguir viagem, conforme condições da apólice de seguro/assistência.
- 3.4.4. **Veículo Reserva:** Garantia de fornecimento de um veículo reserva, com especificações iguais ou superiores às do veículo substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da comunicação pelo CRF-MT, em caso de sinistro, roubo, furto, pane ou qualquer evento que imobilize o veículo locado por período superior a 24 horas, ou sempre que o veículo for recolhido para manutenção corretiva ou preventiva que demande mais de 24 horas. O veículo reserva deve ser disponibilizado na localidade onde o fiscal se encontrar ou na cidade-polo mais próxima (Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Sinop, Barra do Garças). Conforme Anexo I.
- 3.4.5. **Sistema de Rastreamento e Monitoramento:** Instalação, manutenção e operação de sistema de rastreamento por GPS/GPRS em todos os veículos, com software/plataforma web acessível ao CRF-MT (mediante login e senha) para monitoramento em tempo real da localização, velocidade, histórico de deslocamento, criação de cercas virtuais e relatórios gerenciais. A Contratada deve fornecer treinamento básico para os usuários designados pelo CRF-MT.
- 3.4.6. **Adesivagem:** Aplicação de adesivos com a identificação visual do CRF-MT (logomarca e informações) nas portas dianteiras laterais (ambos os lados) de todos os veículos,

conforme modelo a ser fornecido pelo Conselho. A aplicação e remoção (ao final do contrato ou substituição) são de responsabilidade da Contratada.



Imagem ilustrativa da plotagem

3.4.7. **Quilometragem:** Livre durante todo o período de locação.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. **Local de Entrega:** Os veículos deverão ser entregues na sede do CRF-MT, localizada na Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.049-920, ou em outro local previamente acordado com o gestor do contrato.

4.2. **Prazo de Entrega:** O(s) primeiro(s) veículo(s) solicitado(s) após a assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços deverá(ão) e assinatura do contrato os veículos deverão ser entregue(s) em **até 15 dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço. As substituições (por quilometragem/tempo ou reserva) devem seguir os prazos definidos nos itens 3.1.6 e 3.3.4.

4.3. Recebimento:

4.3.1. **Provisório:** No ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para verificação da conformidade do veículo e documentação com as especificações deste Termo de Referência. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório ou registro similar.

- 4.3.2. **Definitivo:** Após a verificação completa da conformidade e funcionalidade do veículo e dos serviços agregados (acesso ao rastreador, apólice de seguro válida, etc.), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório. Será atestado na Nota Fiscal/Fatura correspondente pelo gestor/fiscal do contrato.
- 4.3.3. **Recusa:** O CRF-MT poderá recusar o veículo que não esteja em conformidade com as especificações, determinando prazo para substituição pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. **Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP):** O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
- 5.2. **Vigência do Contrato Decorrente da ARP:** O prazo de vigência do contrato de locação assinado será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, ou excepcionalmente até 120 (cento e vinte) meses, mediante justificativa e comprovação da vantajosidade econômica, conforme Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. **Quantitativo:** O quantitativo total estimado para registro é de 07 (sete) veículos, sendo 05 veículos Hatch (Item 1) e 02 veículos Picape (Item 2) conforme as necessidades operacionais do setor de fiscalização. A contratação efetiva se dará sob demanda, conforme necessidade e dotação orçamentária do CRF-MT durante a vigência da ARP/Contrato.
- 6.2. **Valor Estimado/Máximo:** O valor estimado da contratação, que servirá como **preço máximo** por item para fins de julgamento e contratação (Art. 59, III da Lei nº 14.133/2021), consta na Pesquisa de Preços (Anexo II do ETP) e será detalhado no Edital de Licitação.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 7.1. Conforme ETP e Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá observar e comprovar, quando solicitado:
- 7.1.1. Fornecimento de veículos classificados como "A" ou "B" em eficiência energética relativa dentro da categoria, segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular

(PBEV) do INMETRO, sempre que houver modelos disponíveis no mercado que atendam às demais especificações.

- 7.1.2. Utilização de peças e componentes que observem normas técnicas de baixo impacto ambiental (ex: peças remanufaturadas quando aplicável e seguro, pneus com selo de eficiência).
- 7.1.3. Comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas manutenções (óleos lubrificantes usados, pneus inservíveis, peças substituídas, fluidos), conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e resoluções CONAMA pertinentes.
- 7.1.4. Preferência por modelos com tecnologia bicom bustível (Flex).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências de habilitação e as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Edital

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e do contrato, a Contratada deverá:
 - 9.1.1. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da sua proposta, com a alocação dos veículos solicitados nos prazos definidos.
 - 9.1.2. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e funcionamento, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.
 - 9.1.3. Arcar com todos os custos referentes à locação: combustível para entrega inicial (tanque cheio), manutenções, peças, pneus, seguro total, rastreador (equipamento e mensalidade/serviço), taxas, impostos, licenciamento, multas por irregularidade do veículo (não as decorrentes de infração do condutor).
 - 9.1.4. Providenciar a substituição dos veículos nos prazos e condições estabelecidos (manutenção, sinistro, km, idade).
 - 9.1.5. Manter o sistema de rastreamento operacional e acessível ao CRF-MT durante toda a vigência contratual.
 - 9.1.6. Fornecer apólices de seguro válidas e comprovantes de pagamento.
 - 9.1.7. Realizar a adesivagem e remoção conforme especificações.
 - 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ([Art. 137, I, Lei 14.133]).
 - 9.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 9.1.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CRF-MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- 9.1.11. Manter sigilo sobre informações do CRF-MT a que tiver acesso.
- 9.1.12. . Atender prontamente às solicitações do gestor/fiscal do contrato.
- 9.1.13. Disponibilizar contatos (telefone/e-mail) para atendimento emergencial 24 horas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRF-MT)

- 10.1. Proporcionar as condições necessárias para a boa execução dos serviços.
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos.
- 10.3. Designar gestor e fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 10.4. Comunicar formalmente à Contratada sobre eventuais falhas ou irregularidades na prestação dos serviços.
- 10.5. Zelar pelo uso adequado dos veículos locados, responsabilizando-se por multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas pelos condutores autorizados e por danos causados por uso indevido (mau uso comprovado).
- 10.6. Fornecer à Contratada o modelo dos adesivos a serem aplicados.
- 10.7. Controlar o uso e a quilometragem dos veículos através do sistema de rastreamento e/ou diários de bordo, se necessário.
- 10.8. Arcar com os custos de combustível (exceto o da entrega inicial) e pedágios durante o uso dos veículos.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo de servidor(es) formalmente designado(s) pelo CRF-MT (gestor e fiscal titular/substituto), preferencialmente lotado(s) na Coordenadoria de Fiscalização, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 11.1.1. Compete à fiscalização:
 - 11.1.2. Acompanhar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências.
 - 11.1.3. Verificar a conformidade dos veículos e serviços com as especificações.
 - 11.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas.
 - 11.1.5. Solicitar substituições, manutenções e aplicação de penalidades, quando necessário.
 - 11.1.6. Comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos
 - 11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais irregularidades.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. **Medição:** A medição dos serviços será mensal, com base na disponibilidade efetiva de cada veículo locado no período, conforme solicitado pelo CRF-MT via Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 12.2. **Faturamento:** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal, preferencialmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contendo o detalhamento dos veículos locados, período de referência e valores correspondentes.
- 12.3. **Pagamento:** O pagamento será efetuado pelo CRF-MT em até **30 dias** corridos, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal/gestor do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.
- 12.4. **Condições para Pagamento:** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (consulta ao SICAF ou apresentação das certidões pertinentes) e ao cumprimento das obrigações contratuais no período medido.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE

- 13.1. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação do certame, a documentação que comprove:
- 13.1.1. **Habilitação Jurídica:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 13.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 13.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 13.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 13.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 13.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 13.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 13.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 13.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 13.2.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.2.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 13.2.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 13.2.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.2.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3. Qualificação Técnica:

13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço de locação de veículos automotores.

13.3.2. Declaração de que possui ou disponibilizará rede credenciada ou estrutura para manutenção nas cidades especificadas no item 3.4.1.

13.4. *A consulta ao SICAF poderá suprir parte da documentação, conforme regras do Edital.*

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste órgão.

6.2.2.1.1.01.04.04.005.002 - Locações - PJ

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento oficial respectivo e liberação dos créditos correspondentes

Apêndice do TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **1.1. Situação Problema:** A Coordenadoria de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso (CRF-MT) necessita de veículos adequados para realizar suas atividades fiscalizatórias em todo o território estadual, que abrange áreas urbanas, rurais e remotas, muitas com infraestrutura viária precárias. O contrato de locação atual (nº 007/2021) expira em julho de 2025. Os veículos atualmente locados (Fiat Mobi, Renault Kwid) demonstraram desempenho insuficiente e limitações para as condições de uso exigidas, especialmente em ultrapassagens e deslocamentos em estradas não pavimentadas, comprometendo a segurança e eficiência das fiscalizações. Há também a necessidade de suprir a demanda gerada pela nomeação de dois novos fiscais a partir de junho de 2025.
- **1.2. Justificativa da Necessidade:** A continuidade e eficiência das ações de fiscalização do CRF-MT dependem de uma frota de veículos confiável, segura e adequada às diversas condições de terreno encontradas no estado de Mato Grosso. A substituição do

contrato vigente e a adequação da frota são indispensáveis para garantir a segurança dos fiscais, a eficiência operacional, o cumprimento das atribuições legais do Conselho e o atendimento à expansão das operações. A locação mostra-se mais vantajosa que a aquisição, conforme detalhado nos itens 3 e 4 deste estudo.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• 2.1. Requisitos Técnicos Essenciais:

- Locação de veículos automotores tipo Hatch (05 unidades) e tipo Picape (02 unidades), potência mínima de 98cv (ABNT), novo zero quilômetro ou, no mínimo, do ano de fabricação/modelo igual ao do exercício da contratação ou subsequente, com até 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados no ato da entrega.
- Especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência (potência, itens de segurança, conforto, acessórios, cor, etc.).
- Inclusão de seguro total sem franquias para o CRF-MT.
- Manutenção preventiva e corretiva integral por conta da contratada, com rede de atendimento nas cidades-polo (Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Sinop, Barra do Garças).
- Fornecimento de veículo reserva em até 24 horas em caso de pane, sinistro ou manutenção prolongada.
- Sistema de rastreamento e monitoramento online individualizado por veículo, com acesso para o CRF-MT.
- Quilometragem livre, com substituição obrigatória do veículo ao atingir 50.000 km rodados ou 2 anos de uso.
- Adesivagem dos veículos com a identidade visual do CRF-MT.
- Entrega dos veículos na sede do CRF-MT, com tanque cheio e documentação regularizada.

• 2.2. Requisitos de Sustentabilidade: Em conformidade com o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, a serem detalhados no Termo de Referência, como:

- Prioridade para veículos com maior eficiência energética (classificação A ou B no PBEV/INMETRO).
- Preferência por veículos bicom bustíveis (flex), incentivando o uso de etanol.
- Observância de limites de emissão de poluentes conforme legislação vigente.
- Gestão adequada de resíduos (pneus, óleos) nas manutenções pela contratada.

• 2.3. Requisitos de Gestão e Fiscalização:

- Definição clara das obrigações da contratada e da contratante.
- Estabelecimento de mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual pela Coordenadoria de Fiscalização do CRF-MT.

- Previsão de indicadores de nível de serviço (disponibilidade da frota, tempo de substituição, etc.).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

• 3.1. Prospeção e Análise de Soluções:

- **Opção 1: Aquisição de Frota Própria:** Descartada devido ao alto investimento inicial, custos contínuos de manutenção, seguro, documentação, depreciação, necessidade de espaço físico para garagem e gestão administrativa complexa.
- **Opção 2: Locação de Veículos (Solução Escolhida):** Considerada a mais vantajosa por:
 - Evitar descapitalização inicial.
 - Transferir os custos e a gestão de manutenção, seguro e documentação para a locadora.
 - Garantir veículos atualizados e em bom estado, com substituição periódica.
 - Oferecer flexibilidade para ajustar a frota à demanda.
 - Incluir serviços agregados essenciais (assistência 24h, veículo reserva, rastreamento).
 - Alinhar-se à economicidade e eficiência administrativa.

• 3.2. Análise de Modelos/Tipos de Veículos:

- **Hatch:** Econômicos, ágeis em ambiente urbano, mas modelos de baixa cilindrada (atuais) são inadequados. Modelos com maior potência (1.0 turbo ou 1.6 aspirado, ~100-120cv) são considerados adequados e com bom custo-benefício, conforme experiência positiva com veículos próprios (Gol 1.6, Sandero 1.6). *Recomendado para a maioria das demandas (05 unidades).*
- **Sedã:** Confortáveis para longas distâncias, bom porta-malas, mas geralmente com menor altura do solo, limitando o uso em estradas não pavimentadas. *Não priorizado.*
- **SUV:** Robusto, maior altura do solo, bom desempenho em terrenos irregulares, maior espaço e conforto. Custo de locação e consumo geralmente maiores que Hatch. *Recomendado para demandas específicas em regiões de difícil acesso (integrante do lote de 02 unidades).*
- **Picape:** Excelente capacidade off-road, robustez para condições severas. Custo elevado e capacidade de carga geralmente desnecessária para a fiscalização. *Recomendado como alternativa ao SUV para demandas específicas em regiões de difícil acesso (integrante do lote de 02 unidades).*
- **Crossover:** Versátil, combina características de Hatch e SUV, mas custo superior ao Hatch sem a mesma capacidade off-road de um SUV dedicado. *Não priorizado como categoria distinta, mas modelos podem se enquadrar como SUV compacto.*

- **3.3. Justificativa da Escolha:** A locação de veículos dos tipos Hatch (com motorização compatível) e Picape atende à necessidade de versatilidade da frota do CRF-MT, permitindo a combinação entre veículos mais econômicos, para uso cotidiano, e veículos mais robustos, adequados a situações específicas, como as demandas da fiscalização. Entre picape e SUV a opção da administração será pela locação de Picapes, sendo os modelos SUV utilizados apenas como referência comparativa na pesquisa de preços, devido à dificuldade de encontrar processos licitatórios exclusivamente com Picapes. Essa decisão está fundamentada no comparativo técnico (Anexo I) e na pesquisa de satisfação (Anexo IV).

4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando parâmetros como:
 - Pesquisas no Painel de Preços do Governo Federal e/ou Banco de Preços em Saúde (se aplicável).
 - Contratações similares de outros órgãos públicos (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).
 - Pesquisa direta com potenciais fornecedores (mínimo de 3 cotações).
 - Pesquisa em mídias e sites especializados.
- A metodologia detalhada e os resultados da pesquisa constam no Anexo II deste ETP.
- O valor estimado da contratação servirá como **preço máximo** aceitável no certame, conforme Art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.
- Tabela com preços de locação estimados:

Lote	Item	Categoria do Veículo	Quantidade	Preço unitário médio mensal	Valor Mensal da locação
01	01	Hatch	05 unidades	R\$ 3.065,00	R\$ 15.325,00
	02	Picape	02 unidades	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00

- **Valor Estimado global mensal:** R\$ 23.125,00
- **Valor Estimado Total para 12 meses:** R\$ 277.500,00 (Considerando a vigência inicial).
- **Obs.:** A locação ocorrerá sob demanda, dessa forma, a depender da quantidade de veículos utilizada pelo CRF, os valores de contratações poderão ser menores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Contratação, mediante licitação (Pregão Eletrônico) pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para locação de 07 veículos **sob demanda**, pelo prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado, incluindo todos os serviços agregados (manutenção, seguro, rastreamento, substituição, assistência 24h, adesivagem) e atendendo às especificações técnicas e de sustentabilidade definidas no Termo de Referência. Os veículos serão divididos em itens conforme tabela abaixo, de acordo com as necessidades do setor de fiscalização:

Lote	Item	Tipo do Veículo	Quantidade	Utilização
01	01	Hatch	05 unidades	Uso geral em áreas urbanas e rurais
	02	Picape	02 unidades	Regiões de difícil acesso e terrenos irregulares

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- A contratação **não será parcelada**. A presente contratação visa a locação de veículos dos tipos hatch, picapes destinadas a atender às necessidades operacionais do órgão. Após análise técnica e econômica, concluiu-se que o parcelamento da contratação não se mostra vantajoso para a Administração, pelos seguintes motivos:
 - **Economia de Escala:** A contratação conjunta permite obter preços mais competitivos devido ao maior volume contratado, resultando em economia de escala. O parcelamento poderia reduzir esse benefício, conforme previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
 - **Redução de Custos Administrativos:** Gerenciar múltiplos contratos decorrentes do parcelamento aumentaria os custos administrativos e a complexidade da gestão contratual, o que não se justifica diante da natureza e do volume da contratação.
 - **Padronização e Eficiência Operacional:** A contratação unificada assegura a padronização dos veículos, facilitando a manutenção, o controle e a operação, além de garantir maior eficiência na prestação dos serviços.
 - **Viabilidade Técnica e Econômica:** Não foram identificadas vantagens técnicas ou econômicas significativas que justifiquem o parcelamento. Pelo contrário, a divisão poderia comprometer a eficiência e a economicidade da contratação, conforme previsto no Art. 40, V, 'b' e Art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021.
 - **Jurisprudência do TCU:** O TCU reconhece que o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na ausência dessas condições, a contratação unificada é permitida e recomendada para assegurar a eficiência e a economicidade (Acórdão TCU nº 4506/2022-1ª Câmara).

Diante do exposto, justifica-se a opção pela contratação unificada dos veículos tipo hatch e picape, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Existe o Contrato nº 007/2021 (VB Serviços Automotivos EIRELI) com objeto similar, vigente até 27/07/2025. A presente contratação visa substituí-lo, não havendo interdependência, mas sim sucessão contratual para garantir a continuidade do serviço com veículos mais adequados.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Resultados Esperados:**
 - **Eficiência Operacional:** Garantir 100% de disponibilidade da frota necessária às atividades de fiscalização, com veículos adequados a cada tipo de rota. Redução do tempo de deslocamento em áreas de difícil acesso.
 - **Segurança:** Reduzir a zero o número de incidentes/acidentes relacionados a falhas mecânicas ou inadequação dos veículos. Aumentar a segurança percebida pelos fiscais.
 - **Economicidade:** Otimizar os custos com transporte em relação à aquisição ou modelos inadequados de locação. Garantir previsibilidade orçamentária com custos fixos de locação.
 - **Qualidade:** Assegurar que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso e limpeza (esta última a cargo do CRF-MT, conforme decisão de não incluir lavagem).
 - **Sustentabilidade:** Contribuir para a redução da emissão de poluentes através da utilização de veículos mais eficientes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Elaboração do Termo de Referência detalhado.
- Realização do procedimento licitatório (Pregão SRP).
- Designação de gestor e fiscais do contrato (titular e substituto).
- Acompanhamento rigoroso da execução contratual, incluindo aceite dos veículos, controle de manutenções, substituições e aplicação de eventuais penalidades.
- Disponibilização dos recursos orçamentários necessários.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- **Impactos Potenciais:** Consumo de combustível fóssil, emissão de gases de efeito estufa (GEE) e poluentes atmosféricos, geração de resíduos (pneus, óleos, peças) durante a manutenção.

- **Medidas Mitigadoras/Tratamento:**

- Exigência de veículos com boa classificação de eficiência energética (PBEV/INMETRO).
- Preferência por tecnologia Flex (uso de etanol).
- Exigência de plano de manutenção preventiva para otimizar o consumo e reduzir emissões.
- Exigência de descarte ambientalmente adequado de pneus, óleos e peças pela contratada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Incentivo à condução econômica pelos usuários (fiscais).

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Declaramos que, com base nos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação é **técnica e economicamente viável**, necessária para o atendimento das finalidades institucionais do CRF-MT e alinhada aos princípios da Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO I – COMPARATIVO TÉCNICO DE MODELOS DE VEÍCULOS

1. Introdução

Este anexo apresenta um comparativo técnico detalhado de modelos de veículos das categorias hatch, picape e SUV, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à futura contratação de serviço de locação mensal de veículos pelo Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso (CRF-MT), sediado em Cuiabá. A análise visa fornecer dados técnicos objetivos e considerações sobre as vantagens e desvantagens de cada modelo na modalidade de locação, auxiliando na escolha da solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades específicas do setor de fiscalização do Conselho.

As atividades de fiscalização do CRF-MT podem envolver deslocamentos tanto em perímetro urbano na capital, Cuiabá, quanto em municípios do interior do estado de Mato Grosso. Isso implica a possibilidade de tráfego em diferentes tipos de vias, incluindo rodovias asfaltadas e, potencialmente, estradas não pavimentadas ou de acesso mais difícil, demandando veículos com características variadas de robustez, economia e conforto.

A opção pela modalidade de locação mensal, em detrimento da aquisição, direciona o foco da análise para aspectos como custo operacional corrente (principalmente consumo de combustível), adequação ao uso específico da fiscalização e confiabilidade durante o período contratual. Fatores como valor de revenda ou depreciação a longo prazo tornam-se menos relevantes, uma vez que esses riscos são transferidos para a empresa locadora.

Portanto, a busca se concentra em veículos que ofereçam a melhor combinação de funcionalidade, eficiência e custo total de locação para as demandas do CRF-MT, em conformidade com os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).¹

2. Análise Comparativa de Veículos Tipo Hatch

Os veículos do tipo hatch são geralmente adequados para uso urbano e rodoviário em boas condições, oferecendo agilidade e economia de combustível. A tabela a seguir consolida as principais especificações técnicas dos modelos indicados para esta categoria, permitindo uma comparação direta de suas características.

Tabela 1: Comparativo Técnico – Veículos Hatch

Característica	Chevrolet Onix 1.0 Turbo LTZ AT	Hyundai HB20 1.0 Turbo Platinum Safety AT	Volkswagen Polo 1.0 TSI Comfortline AT	Fiat Argo 1.3 Drive AT	Renault Stepway 1.6 Zen MT
Motorização	1.0 Turbo	1.0 Turbo GDI	1.0 TSI	1.3 Aspirado	1.6 Aspirado SCe
Potência (CV E/G)	116 / 116 ⁵	120 / 115 ⁶	128 / 116 ⁷	107 / 101 ⁸	118 / 115 ⁹
Torque (kgfm E/G)	16,8 / 16,3 ⁵	17,5 / 17,5 ⁶	20,4 / 20,4 ⁷	13,7 / 13,2 (aprox.) ⁸	16,0 / 16,0 ⁹
Transmissão	Automática 6 vel. ¹⁰	Automática 6 vel. ⁶	Automática 6 vel. ¹¹	Automática CVT ⁸	Manual 5 vel. ⁹
Consumo Urbano (km/l E/G)	8,2 / 12,0 ¹²	8,3 / 11,8 ¹²	8,5 / 12,5 ¹²	9,0 / 12,8 ¹²	8,3 / 11,8 ¹²
Consumo Rodov. (km/l E/G)	10,5 / 14,8 ¹²	9,9 / 14,0 ¹²	10,6 / 15,1 ¹²	10,9 / 15,5 ¹²	8,5 / 12,1 ¹²
Altura do	128 (aprox.)	160 (aprox.)	149 (aprox.)	162 (aprox.)	185

Solo (mm)					(aprox.) ²
Porta-malas (L)	275 ⁵	300 ⁶	300 ⁷	300 ³	320 ⁹

Legenda: E=Etanol, G=Gasolina, AT=Automática, MT=Manual, CVT=Transmissão Continuamente Variável, N/D=Não Disponível.

¹ Dados do INMETRO para Argo Drive 1.3 Manual. O consumo do CVT pode variar.

² Altura do solo característica do Stepway, não confirmada especificamente para Zen 1.6 em fontes consultadas.

³ Capacidade do porta-malas do Argo geralmente informada como 300L, não confirmada para versão Drive AT em fontes consultadas.

Análise Individual dos Modelos Hatch:

- **Chevrolet Onix 1.0 Turbo LTZ AT:** Destaca-se pelo motor turbo eficiente, especialmente em consumo rodoviário ¹², e pelo bom pacote de segurança com 6 airbags de série.¹⁰ Sua popularidade no mercado pode se traduzir em maior disponibilidade e custos de manutenção potencialmente menores para o locador, o que pode resultar em um valor de locação competitivo. Como desvantagem, o porta-malas de 275L é um dos menores ⁵, podendo limitar o transporte de materiais de fiscalização. A altura do solo pode ser um ponto de atenção para uso fora de vias pavimentadas.
- **Hyundai HB20 1.0 Turbo Platinum Safety AT:** Apresenta design moderno, bom pacote tecnológico e de segurança avançada (Hyundai SmartSense).⁶ O motor turbo GDI oferece bom torque em baixas rotações (17,5 kgfm a 1500 rpm) ⁶, favorecendo a agilidade urbana. O consumo é competitivo ¹² e o porta-malas tem 300L.⁶ A altura do solo pode ser um ponto de atenção para uso fora de vias pavimentadas.
- **Volkswagen Polo 1.0 TSI Comfortline AT:** Reconhecido pela dirigibilidade sólida e plataforma robusta (MQB).¹¹ O motor TSI entrega o maior torque da categoria (20,4 kgfm) ⁷, proporcionando excelente desempenho, especialmente com etanol (128 CV).⁷ O porta-malas de 300L está na média da categoria.⁷ O consumo é equilibrado.¹² Uma potencial desvantagem é o custo de manutenção da marca, que pode influenciar o valor da locação. A altura do solo pode ser um ponto de atenção para uso fora de vias pavimentadas.
- **Fiat Argo 1.3 Drive AT:** Sendo o único modelo aspirado com câmbio automático (CVT) na lista ⁸, seu principal atrativo pode ser um custo de locação inicial mais baixo. A suspensão Fiat é geralmente elogiada pela adaptação às condições brasileiras.¹⁴ No entanto, seu

desempenho é limitado em comparação aos modelos turbo (107 CV E / 13,7 kgfm E)⁸, especialmente em retomadas ou com carga. O consumo, dependendo do percurso e do estilo de condução, pode não ser tão vantajoso quanto o dos motores turbo.¹² Ainda há uma opção vantajosa para escolha da versão Fiat Argo 1.3 Trekking AT que possui uma boa altura do solo (aprox. 182 mm).

- **Renault Stepway 1.6 Zen MT:** Seu grande diferencial é a proposta aventureira, com suspensão elevada (altura do solo estimada em 185 mm) e robustez, tornando-o mais apto a enfrentar vias não pavimentadas ou com obstáculos.⁹ Oferece bom espaço interno e o maior porta-malas entre os hatches listados (320L).⁹ As desvantagens são o consumo de combustível mais alto¹² e o desempenho apenas adequado do motor 1.6 aspirado (118 CV E / 16,0 kgfm E).⁹ A versão analisada possui câmbio manual, o que pode ser um ponto negativo em termos de conforto para longas jornadas.

Considerando o uso pela fiscalização do CRF-MT, que pode incluir deslocamentos para o interior com estradas de terra, o Renault Stepway oferece uma vantagem prática pela maior altura do solo e robustez. Contudo, seu consumo elevado e o câmbio manual na versão Zen 1.6 podem pesar contra. Se o uso for majoritariamente urbano e em asfalto, Onix Turbo, HB20 Turbo e Polo TSI apresentam um melhor equilíbrio entre desempenho, economia e tecnologia. A escolha entre eles dependerá do custo mensal da locação e da disponibilidade de versões automáticas. O Argo 1.3 AT é uma opção a ser considerada se o custo de locação for substancialmente inferior e o desempenho limitado não for um impeditivo. É uma boa escolha para rodagem em estradas sem pavimentação e terrenos de relevos variados.

3. Análise Comparativa de Veículos Tipo Picape

As picapes oferecem a versatilidade de uma caçamba para transporte de cargas e, dependendo do modelo, maior robustez e capacidade para enfrentar terrenos variados. A tabela abaixo compara as especificações dos modelos indicados.

Tabela 2: Comparativo Técnico – Veículos Picape

Característica	Fiat Strada 1.3 Freedom MT	Fiat Strada 1.0T Volcano AT	VW Saveiro 1.6 Cross CD MT	Renault Oroch 1.6 Pro MT	Renault Oroch 1.3T Outside CVT	Chevrolet Montana 1.2T LTZ AT	Fiat Toro 1.3T Endurance AT
Motorização	1.3 Aspirado	1.0 Turbo T200	1.6 Aspirado	1.6 Aspirado	1.3 Turbo TCe	1.2 Turbo	1.3 Turbo T270

			MSI	SCe			
Potência (CV E/G)	109 / 101 ¹⁶	130 / 125 ¹⁷	116 / 106 ¹ [Quer y]	120 / 118 ¹⁹	170 / 162 ²⁰	133 / 132 ²¹	185 / 180 ²²
Torque (kgfm E/G)	14,2 / 13,7 ¹⁶	20,4 / 20,4 ¹⁷	16,1 / 15,4 ²⁴	16,2 / 16,2 ¹⁹	27,5 / 27,5 ²⁰	21,4 / 19,4 ²¹	27,5 / 27,5 ²²
Transmiss ão	Manua l 5 vel. ¹⁶	Automát ica CVT ¹⁷	Manu al 5 vel. ²⁴	Manu al 6 vel. ¹⁹	Automát ica CVT 8 vel. ²⁰	Automát ica 6 vel. ²¹	Automát ica 6 vel. ²²
Consumo Urbano (km/l E/G)	9,0 / 12,7 ¹²	8,3 / 12,1 ¹²	7,8 / 11,3 ² ¹²	7,7 / 11,0 ¹⁹	7,4 / 10,5 ¹²	7,7 / 11,1 ¹²	6,8 / 9,7 ¹²
Consumo Rodov. (km/l E/G)	9,8 / 13,9 ¹²	9,4 / 13,2 ¹²	8,9 / 12,6 ² ¹²	7,9 / 11,4 ¹⁹	7,8 / 11,0 ¹²	9,3 / 13,3 ¹²	8,2 / 11,6 ¹²
Altura do Solo (mm)	185 (aprox.) ¹⁷	185 ¹⁷	N/D	212 ²⁵	212 ²⁶	192 ²⁷	248 ²³
Cap. Carga (kg)	600- 650 ³ ¹⁷	650 ¹⁷	615 (Cros s CD) ²⁸	678 (Pro) ²⁵	650 ²⁰	600 ²⁷	750 ²³

Legenda: E=Etanol, G=Gasolina, AT=Automática, MT=Manual, CVT=Transmissão Continuamente Variável, CD=Cabine Dupla, N/D=Não Disponível.

¹ Potência da Saveiro 1.6 MSI conforme query (106/116CV). Fontes como 28 mencionam 110/120CV para versão Cross antiga.

² Consumo INMETRO para Saveiro Robust CD 1.6. Pode variar para versão Cross.

³ Capacidade de carga da Strada 1.3 CD varia ligeiramente conforme versão e ano.

Análise Individual dos Modelos Picape:

- **Fiat Strada 1.3 Freedom MT:** Versão de entrada com motor aspirado, destaca-se pelo menor custo de aquisição (e provavelmente locação) e pela liderança de mercado, o que sugere facilidade de manutenção para o locador.¹⁶ É robusta e econômica para sua proposta.¹² Ideal para uso urbano e transporte de volumes leves/médios (carga de ~600-650 kg).¹⁷ O desempenho é limitado (109 CV E).¹⁶

- **Fiat Strada 1.0T Volcano AT:** A introdução do motor turbo T200 (130 CV E / 20,4 kgfm) e câmbio CVT transformou o desempenho da Strada, tornando-a muito mais ágil que a versão 1.3, sem comprometer significativamente o consumo.¹² Mantém a boa capacidade de carga (650 kg) e altura do solo (185 mm).¹⁷ O custo de locação será maior que o da 1.3.
- **Volkswagen Saveiro 1.6 Cross CD MT:** Posição de dirigir agradável e robustez mecânica conhecida do motor 1.6 MSI (116 CV E / 16,1 kgfm E).²⁴ Pode ter custo de locação competitivo. No entanto, o projeto é mais antigo, com menos tecnologia embarcada e acesso dificultado ao banco traseiro (duas portas na cabine dupla). O consumo tende a ser menos eficiente que o da Strada 1.3.¹² A altura do solo não foi confirmada. Capacidade de carga é de 615 kg para a Cross CD.²⁸
- **Renault Oroch 1.6 Pro MT:** Diferencia-se por ser a única da categoria intermediária com quatro portas e suspensão traseira independente multilink, oferecendo mais conforto e melhor dirigibilidade em terrenos irregulares.¹⁹ Possui boa altura do solo (212 mm) e volume de caçamba.²⁵ A capacidade de carga é boa (678 kg na Pro).²⁵ O motor 1.6 (120 CV E / 16,2 kgfm E) ¹⁹ tem desempenho apenas suficiente e o consumo é relativamente alto.¹²
- **Renault Oroch 1.3T Outsider CVT:** Equipada com o potente motor 1.3 TCe turbo (170 CV E / 27,5 kgfm E) ²⁰, oferece desempenho superior na categoria, comparável a picapes médias. Mantém as vantagens da Oroch 1.6 (quatro portas, suspensão multilink, altura do solo de 212 mm).²⁶ A capacidade de carga é de 650 kg.²⁰ O custo de locação e o consumo de combustível ¹² serão pontos de atenção.
- **Chevrolet Montana 1.2T LTZ AT:** Apresenta um pacote moderno com design atraente, bom nível de tecnologia e conectividade.³² O motor 1.2 turbo (133 CV E / 21,4 kgfm E) ²¹ oferece bom desempenho e consumo equilibrado.¹² A caçamba Multi-Flex é versátil.³² A capacidade de carga (600 kg) ²⁷ e a altura do solo (192 mm) ²⁷ são adequadas, mas não as maiores do segmento.
- **Fiat Toro 1.3T Endurance AT:** Picape de porte superior, oferece maior robustez, conforto (suspensão multilink) e capacidade de carga (750 kg na versão flex).²³ O motor T270 (185 CV E / 27,5 kgfm E) ²² garante excelente desempenho. A altura do solo é a maior entre as listadas (248 mm).²³ Contudo, o custo de locação e, principalmente, o consumo de

combustível ¹² são significativamente mais elevados. Suas dimensões maiores podem ser um entrave em uso urbano intenso.

A escolha da picape ideal para o CRF-MT depende da necessidade de carga e do terreno. Para uso leve e urbano, a Strada 1.3 MT é a mais econômica. Se for necessário melhor desempenho sem abrir mão da economia, a Strada 1.0T AT é uma excelente opção. A Saveiro é uma alternativa robusta, mas defasada. Para maior versatilidade, conforto em terrenos ruins e acesso facilitado (quatro portas), a Oroch se destaca, com a versão 1.3 Turbo oferecendo muito mais desempenho. A Montana é um meio-termo moderno e equilibrado. A Toro só se justifica se a capacidade de carga ou a robustez extrema forem requisitos indispensáveis, aceitando-se o custo operacional elevado.

4. Análise Comparativa de Veículos Tipo SUV

Os SUVs compactos combinam características de carros de passeio com maior altura do solo e espaço interno, sendo uma opção versátil para diversas condições de uso. A tabela a seguir compara os modelos SUV indicados.

Tabela 3: Comparativo Técnico – Veículos SUV

Característica	VW T-Cross 1.0 TSI Comfortline AT	Hyundai Creta 1.0T Platinum Safety AT	Chevrolet Tracker 1.0T LTZ AT	Fiat Pulse 1.0T Audace AT	Renault Duster 1.3T Iconic CVT
Motorização	1.0 TSI	1.0 Turbo GDI	1.0 Turbo	1.0 Turbo T200	1.3 Turbo TCe
Potência (CV E/G)	128 / 116 ⁷	120 / 115 ³⁵	116 / 116 ³⁶	130 / 125 ³⁷	170 / 170 ¹ ₃₈
Torque (kgfm E/G)	20,4 / 20,4 ⁷	17,5 / 17,5 ³⁵	16,8 / 16,3 ₃₆	20,4 / 20,4 ₃₇	27,5 / 27,5 ₃₈
Transmissão	Automática 6 vel. ³⁹	Automática 6 vel. ⁴⁰	Automática 6 vel. ⁴¹	Automática CVT ³⁷	Automática CVT 8 vel. ³⁸
Consumo Urbano (km/l E/G)	8,1 / 11,9 ¹²	8,3 / 11,9 ¹²	7,8 / 11,2 ¹²	8,4 / 12,1 ¹²	7,7 / 10,8 ¹²
Consumo Rodov. (km/l)	9,8 / 14,1 ¹²	9,1 / 12,6 ¹²	9,6 / 13,6 ¹²	10,2 / 14,4 ₁₂	8,4 / 11,5 ¹²

E/G)					
Altura do Solo (mm)	191 ⁴²	190 ⁴³	157 ⁴⁴	194 (aprox.) _{2 45}	237 (aprox.) ₃
Porta-malas (L)	373-420 ³⁴	422 ³⁵	393 ³⁶	370 ³⁷	475 ³⁸

Legenda: E=Etanol, G=Gasolina, AT=Automática, CVT=Transmissão Continuamente Variável, N/D=Não Disponível.

¹ Potência do Duster 1.3T pode variar.³⁸ Usado 170CV.

² Altura do solo do Pulse baseada em ficha técnica do Chile.⁴⁵

³ Altura do solo do Duster baseada em referências históricas e posicionamento do modelo.

Análise Individual dos Modelos SUV:

- **Volkswagen T-Cross 1.0 TSI Comfortline AT:** Oferece bom espaço interno, porta-malas versátil (373-420L) e dirigibilidade agradável da plataforma MQB.³⁴ O motor TSI (128 CV E / 20,4 kgfm) é eficiente e performático.⁷ A altura do solo de 191 mm é boa para a categoria.⁴² O consumo é competitivo.¹² Pode ter um custo de locação um pouco mais elevado.
- **Hyundai Creta 1.0T Platinum Safety AT:** Destaca-se pelo design atualizado, bom acabamento interno e pacote de segurança Hyundai SmartSense.³⁵ O motor 1.0 Turbo (120 CV E / 17,5 kgfm) ³⁵ entrega desempenho adequado, embora ligeiramente inferior a alguns concorrentes. Possui bom porta-malas (422L) ³⁵ e altura do solo de 190 mm.⁴³ O consumo é moderado.¹²
- **Chevrolet Tracker 1.0T LTZ AT:** Pontos fortes incluem o pacote de segurança (6 airbags de série) ⁴¹ e a conectividade (Wi-Fi nativo opcional) ⁴¹, que pode ser útil para a fiscalização. O motor 1.0 Turbo (116 CV / 16,8 kgfm E) ³⁶ e o consumo são eficientes.¹² No entanto, sua altura do solo de 157 mm é a menor entre os SUVs listados ⁴⁴, limitando seu uso em terrenos ruins. O porta-malas (393L) também não é dos maiores.³⁶
- **Fiat Pulse 1.0T Audace AT:** Apresenta design moderno e motor T200 (130 CV E / 20,4 kgfm) ³⁷ com bom desempenho e torque, aliado ao câmbio CVT. Oferece bom pacote tecnológico.⁴⁷ A altura do solo estimada (194 mm) é boa.⁴⁵ O espaço interno e o porta-malas (370L) ³⁷ são mais limitados em comparação com T-Cross, Creta e Duster. O consumo é um dos melhores da categoria turbo.¹²

- **Renault Duster 1.3T Iconic CVT:** É o SUV mais robusto da lista, com suspensão elevada (altura do solo estimada em 237 mm) e curso longo, ideal para enfrentar estradas de terra e terrenos mais difíceis. Possui o maior porta-malas (475L) ³⁸ e o motor 1.3 TCe (170 CV / 27,5 kgfm) ³⁸ oferece o melhor desempenho. As desvantagens são o consumo de combustível mais elevado ¹², o acabamento interno mais simples e a plataforma mais antiga. O custo de locação pode ser maior devido ao motor potente.

Para a fiscalização do CRF-MT, a escolha do SUV dependerá da frequência de uso em terrenos não pavimentados. O Duster 1.3T é, de longe, o mais preparado para essa condição, oferecendo robustez, espaço e desempenho, mas a um custo operacional (consumo) maior. T-Cross e Creta representam opções mais equilibradas para uso misto, com bom espaço, conforto e eficiência. O Tracker é interessante pela conectividade, mas limitado pela baixa altura do solo. O Pulse é ágil e moderno, mas com menos espaço. Se o custo de locação do Duster for viável, ele se apresenta como a opção mais versátil para as diversas condições encontradas em Mato Grosso. Caso contrário, T-Cross e Creta são alternativas mais racionais e eficientes para um uso predominante em asfalto com eventuais incursões em terra.

5. Considerações para Locação Mensal e Recomendações Otimizadas para o CRF-MT

A contratação de veículos por locação mensal exige uma análise focada em fatores que impactam diretamente a operação e os custos durante o período contratual. Para o setor de fiscalização do CRF-MT, os seguintes pontos são cruciais:

- **Custo Operacional (Combustível):** Sendo uma despesa contínua e significativa, a eficiência no consumo de combustível é primordial. Os dados do INMETRO ¹² mostram que os motores 1.0 turbo (Onix, HB20, Polo, Tracker, Pulse, T-Cross, Creta) e o 1.3 aspirado (Argo, Strada) tendem a ser mais econômicos que os 1.6 aspirados (Stepway, Saveiro, Oroch) e os turbo de maior cilindrada (Duster 1.3T, Montana 1.2T, Toro 1.3T).
- **Robustez e Adequação ao Terreno:** As condições das vias em Mato Grosso, especialmente fora de Cuiabá e demais cidades polos, podem exigir veículos com maior altura do solo e suspensão mais robusta. Modelos como Stepway (185mm), Oroch (212mm), Duster (237mm), Strada (185mm), Montana (192mm) e Toro (248mm) apresentam vantagens nesse quesito sobre hatches comuns e SUVs com menor vão livre, como o Tracker (157mm). Entre os hatches, o Fiat Argo 1.3 Trekking se destaca pela boa altura do solo. A escolha deve ponderar a frequência de uso em tais condições.
- **Conforto e Ergonomia:** Longas jornadas de fiscalização demandam conforto. Itens como ar-condicionado, direção assistida/elétrica, bom espaço interno e, preferencialmente, câmbio automático (presente na maioria das opções turbo e no Argo 1.3 AT) contribuem para o bem-estar da equipe. Picapes como Oroch e Toro, com suspensão traseira multilink, tendem a oferecer maior conforto que as de eixo rígido (Strada, Saveiro).

- **Capacidade de Carga/Porta-malas:** A necessidade de transportar equipamentos, materiais de coleta ou documentos deve ser avaliada. SUVs como Duster (475L), Creta (422L) e T-Cross (373-420L) oferecem bons porta-malas. Entre as picapes, a caçamba oferece maior volume, mas a carga útil varia (Strada/Montana/Saveiro ~600-650kg, Oroch ~650-680kg, Toro ~750kg flex).
- **Segurança:** Todos os modelos listados contam com airbags frontais e freios ABS obrigatórios. Modelos mais modernos (Onix, HB20, Creta, Tracker, T-Cross, Pulse, Montana) geralmente oferecem mais airbags (laterais/cortina) e controles de estabilidade e tração de série ou em versões intermediárias/superiores.⁶
- **Custo Total da Locação:** O valor mensal da locação reflete não apenas o preço de aquisição do veículo pelo locador, mas também seus custos estimados de seguro, impostos e, crucialmente, manutenção. Veículos com mecânica mais simples e peças mais baratas (como os 1.0 e 1.3 aspirados) podem ter um custo de locação menor, mesmo que consumam um pouco mais de combustível que um turbo equivalente.

Recomendações Otimizadas por Categoria:

Considerando um equilíbrio entre custo operacional, adequação ao uso misto (urbano/rodoviário/eventual terra) e conforto para a equipe de fiscalização:

- **Hatch:**
 - **Melhor Equilíbrio: Volkswagen Polo 1.0 TSI AT ou Hyundai HB20 1.0 Turbo AT.** Ambos oferecem bom desempenho, consumo razoável, tecnologia e porta-malas adequado. A escolha final pode depender da negociação do valor da locação.
 - **Alternativa Robusta: Renault Stepway 1.6 MT e Fiat Argo 1.3.** Recomendado apenas se o uso frequente em vias não pavimentadas for um fator crítico e o maior consumo/câmbio manual/potência forem aceitáveis.
- **Picape:**
 - **Melhor Custo-Benefício/Economia: Fiat Strada 1.0T Volcano AT.** Oferece o desempenho necessário com boa economia, mantendo a robustez e capacidade da Strada. A versão 1.3 MT é a opção de menor custo, mas com desempenho limitado.
 - **Melhor Versatilidade/Conforto: Renault Oroch 1.3T Outsider CVT.** Combina desempenho superior, conforto da suspensão multilink e praticidade das quatro portas.

Ideal se o orçamento permitir e o conforto em terrenos variados for prioridade. A versão 1.6 MT é uma alternativa mais barata, porém com desempenho inferior.

- **Alternativa Moderna: Chevrolet Montana 1.2T LTZ AT.** Um bom meio-termo entre as Stradas e a Oroch Turbo, com design e tecnologia atuais.
- **SUV:**
 - **Melhor Equilíbrio (Uso Misto): Volkswagen T-Cross 1.0 TSI Comfortline AT.** Oferece bom espaço, dirigibilidade, altura do solo razoável (191mm) e eficiência. O Hyundai Creta 1.0T Platinum Safety AT é uma alternativa similar com foco em segurança e design.
 - **Melhor Capacidade Off-Road Leve/Espaço: Renault Duster 1.3T Iconic CVT.** Imbatível em robustez, altura do solo (237mm) e porta-malas (475L) na categoria. O desempenho é excelente. O consumo mais alto e o custo de locação potencialmente maior devem ser considerados.

Consideração Final: A escolha ideal não deve se basear apenas no menor valor de locação. É fundamental avaliar o "custo de inadequação". Um veículo mais barato, mas que não suporte as condições de uso da fiscalização ou que seja desconfortável para a equipe, pode gerar custos indiretos maiores a longo prazo (manutenção frequente, atrasos, menor produtividade). Recomenda-se que o CRF-MT pondere o perfil predominante das rotas de fiscalização (percentual urbano vs. rodoviário vs. terra) e a necessidade real de carga para selecionar a categoria e o modelo que ofereçam a melhor relação entre custo total e adequação à finalidade.

6. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

Este estudo comparativo técnico foi elaborado com o intuito de fornecer subsídios essenciais para a instrução do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do CRF-MT, em estrita observância aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Conforme estabelecido no Art. 18, § 1º da referida Lei ¹, o ETP deve conter elementos que evidenciem a análise realizada para a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública. Este comparativo aborda diretamente incisos relevantes, tais como:

- **Inciso I - Descrição da necessidade:** Contextualiza a demanda da fiscalização do CRF-MT.
- **Inciso III - Requisitos da contratação:** Detalha as especificações técnicas dos veículos.
- **Inciso V - Levantamento de mercado:** Analisa e compara as opções de veículos disponíveis que atendem às categorias especificadas.

- **Inciso VI - Estimativa do valor:** Embora não estime o valor da locação (que depende de cotação de mercado), fornece dados de consumo que são cruciais para a estimativa dos custos operacionais.
- **Inciso VII - Descrição da solução como um todo:** Apresenta as características, vantagens e desvantagens de cada modelo.
- **Inciso XIII - Posição conclusiva sobre a adequação:** Oferece recomendações fundamentadas sobre as alternativas mais adequadas para locação.

Ao apresentar uma análise técnica detalhada das características, desempenho, consumo e adequação dos veículos listados, este documento funciona como parte do "levantamento de mercado" exigido pela Lei, explorando as soluções disponíveis para atender à necessidade do CRF-MT. As análises de vantagens e desvantagens, juntamente com as recomendações finais, fornecem elementos concretos para a "justificativa da escolha do tipo de solução" a ser incluída no ETP, demonstrando que a seleção das alternativas mais indicadas foi baseada em critérios técnicos e objetivos.

A inclusão rigorosa das fontes consultadas para cada informação técnica reforça a transparência e a rastreabilidade dos dados apresentados, princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021 e das boas práticas de planejamento de contratações públicas.² Este comparativo, portanto, visa fortalecer a fase de planejamento da licitação, garantindo uma escolha mais eficiente e fundamentada para o serviço de locação de veículos do CRF-MT.

7. Fontes Consultadas e Referências citadas:

1. portal.trf6.jus.br, acessado em maio 8, 2025, <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2025/02/1-Estudo-Tecnico-Preliminar.pdf>
2. ETP digital — Portal de Compras do Governo Federal - Portal Gov.br, acessado em maio 8, 2025, <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/legislacao-por-tema/etp-digital>
3. Nova Lei de Licitações — Portal de Compras do Governo Federal, acessado em maio 8, 2025, <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc>
4. Estudos Técnicos Preliminares — Portal de Compras do Governo ..., acessado em maio 8, 2025, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/estudos-tecnicos-preliminares-etp-1>
5. Chevrolet Onix 2024 LTZ 1.0 Turbo (Aut.): Ficha Técnica - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/chevrolet/onix/2024/ltz-1-0-turbo-aut>
6. Novo HB20 | Adquira um hatch completo e eficiente - Hyundai, acessado em maio 8, 2025, <https://www.hyundai.com.br/veiculos/novo-hyundai-hb20.html>
7. vw-digital-cdn-br.itd.vw.com.br, acessado em maio 8, 2025, <https://vw-digital-cdn-br.itd.vw.com.br/assets/newsroom-cdn-br-ps/Ficha%20TC3%A9cnica%20Novo%20Polo%20200%20TSI.pdf>

8. Todos os preços e equipamentos do Fiat Argo 2025 - Quatro Rodas, acessado em maio 8, 2025, <https://quatorrodas.abril.com.br/noticias/fiat-argo-2025-precos-e-equipamentos-do-automatico-mais-barato-do-brasil/>
9. Renault Stepway 2024 Zen 1.6 16V SCe (Flex): Ficha Técnica - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/renault/stepway/2024/zen-1-6-16v-sce-flex>
10. Onix 2025 | Seu Novo Carro Hatch | Chevrolet Brasil, acessado em maio 8, 2025, <https://www.chevrolet.com.br/carros/novo-onix>
11. Polo | Carros | Volkswagen Brasil - VW, acessado em maio 8, 2025, <https://www.vw.com.br/pt/carros/polo.html>
12. www.gov.br, acessado em maio 8, 2025, <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular/pbe-veicular-2024-1.pdf/@download/file>
13. A Hyundai é sua parceira além dos carros, pensando em cada cliente, evoluindo os padrões com mais conforto, tecnologia e segu, acessado em maio 8, 2025, https://www.hyundai.com.br/content/dam/hmb/cat%C3%A1logos/catalogo_HB20_Evolution_1.0_TGDI_digital.pdf
14. Argo | FIAT, acessado em maio 8, 2025, <https://argo.fiat.com.br/>
15. acessado em maio 8, 2025, <https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=26608>
16. Fiat Strada 2025: preços, versões, motorização e equipamentos, acessado em maio 8, 2025, <https://motor1.uol.com.br/features/747172/fiat-strada-2025-preco-versoes/>
17. Fiat Strada Ultra Turbo 200 2024 anda mais que Montana e ainda ..., acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/revista/fiat-strada-ultra-turbo-200-2024-anda-mais-que-montana-e-ainda-reboca-carga/3293>
18. Fiat Strada Ranch 1.0 Turbo 2024 | Ficha Técnica ... - Carros na Web, acessado em maio 8, 2025, <https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=28119>
19. Renault Oroch 2024 Pro 1.6 (Flex): Ficha Técnica - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/renault/oroch/2024/pro-1-6-flex>
20. Ficha técnica - Oroch Outsider 1.3T 16v - A/T - 2023 ... - SHOPCAR, acessado em maio 8, 2025, <https://www.shopcar.com.br/mobile/fichatecnica.php?id=4108>
21. Chevrolet Montana sobe de preços na linha 2024 - veja tabela, acessado em maio 8, 2025, <https://www.car.blog.br/2024/02/chevrolet-montana-sobe-de-precos-na.html>
22. Fiat Toro 2024 Endurance 1.3 Turbo 270: Ficha Técnica - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/fiat/toro/2024/endurance-1-3-turbo-270>

23. Fiat Toro Endurance 1.3 2024 | Ficha Técnica ... - Carros na Web, acessado em maio 8, 2025, <https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=28169>
24. Saveiro | Carros | Volkswagen do Brasil, acessado em maio 8, 2025, <https://www.vw.com.br/pt/carros/Saveiro.html>
25. cdn.group.renault.com, acessado em maio 8, 2025, <https://cdn.group.renault.com/ren/br/renault-new-cars/editorial/2025/catalogo/mar/AF-RMA001625-Catalogo-Oroch-2025.pdf.asset.pdf/838b0c923a.pdf>
26. Renault Oroch Outsider é mais negócio que Strada CVT e Toro Endurance? - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/revista/renault-oroch-outsider-e-mais-negocio-que-strada-cvt-e-toro-endurance/1842>
27. Chevrolet Montana LTZ 1.2 2024 | Ficha Técnica ... - Carros na Web, acessado em maio 8, 2025, <https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=26652>
28. vw-digital-cdn-br.itd.vw.com.br, acessado em maio 8, 2025, <https://vw-digital-cdn-br.itd.vw.com.br/assets/newsroom-cdn-br-ps/Ficha%20tecnica%20Saveiro%20CD%20Cross.pdf>
29. Montana 1.2 Turbo Flex Ltz Automático 2025 - Webmotors, acessado em maio 8, 2025, <https://www.webmotors.com.br/chevrolet/montana/2025/1-2-turbo-flex-ltz-automatico/386242>
30. Fiat Toro | FIAT, acessado em maio 8, 2025, <https://toro.fiat.com.br/>
31. Renault Oroch 2025 Pro 1.6 (Flex): Ficha Técnica - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/renault/oroch/2025/pro-1-6-flex>
32. Montana 2025 | Sua Picape Confortável | Chevrolet Brasil, acessado em maio 8, 2025, <https://www.chevrolet.com.br/picapes/chevrolet-montana>
33. Nova Montana estreia em quatro versões de acabamento - Chevrolet, acessado em maio 8, 2025, <https://news.chevrolet.com.br/newsroom.detail.html/Pages/news/br/pt/2023/feb/0210-montana.html>
34. Volkswagen T-Cross 2024 1.0 200 TSI 12V (Aut) (Flex): Ficha Técnica, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/volkswagen/t-cross/2024/1-0-200-tsi-12v-aut-flex>
35. www.hyundai.com.br, acessado em maio 8, 2025, https://www.hyundai.com.br/content/dam/hmb/product/creta/creta2025/catalogo/Cat%C3%A1logo_Digital_Novo_Hyundai_CRETA_2425.pdf
36. Chevrolet Tracker 2024 LTZ 1.0 Turbo (Aut.): Ficha Técnica - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/chevrolet/tracker/2024/ltz-1-0-turbo-aut>
37. Fiat Pulse 1.0 Turbo 200 Audace (Aut) 2025: Ficha Técnica - iCarros, acessado em maio 8, 2025, <https://www.icarros.com.br/ fiat/pulse/ficha-tecnica/31409>

38. Renault Duster 2024 Iconic 1.3 Turbo (Flex) (Aut.): Ficha Técnica, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/renault/duster/2024/iconic-1-3-turbo-flex-aut>
39. T-Cross | Carros | Volkswagen Brasil - VW, acessado em maio 8, 2025, <https://www.vw.com.br/pt/carros/t-cross.html>
40. CRETA N Line | Adquira um SUV com visual esportivo - Hyundai, acessado em maio 8, 2025, <https://www.hyundai.com.br/veiculos/creta-nline.html>
41. Tracker 2025 | O Melhor SUV da sua Vida | Chevrolet Brasil, acessado em maio 8, 2025, <https://www.chevrolet.com.br/suvs/novo-tracker>
42. VW T-Cross PcD oferece ótimo custo-benefício com parcelas reduzidas, acessado em maio 8, 2025, <https://noticiasautomoveis.com.br/vw-t-cross-pcd-oferece-otimo-custo-beneficio-com-parcelas-reduzidas/>
43. Novo Hyundai Creta 2025: fotos, preços, versões, consumo e ..., acessado em maio 8, 2025, <https://www.car.blog.br/2024/10/novo-hyundai-creta-2025-fotos-precos.html>
44. Novo Tracker 2024 - SUV Econômico | Chevrolet Brasil, acessado em maio 8, 2025, <https://www.chevrolet.com.br/suvs/novo-tracker/especificacoes-versoes>
45. FICHA TÉCNICA FIAT PULSE, acessado em maio 8, 2025, <https://www.fiat.cl/wp-content/uploads/sites/2/2022/03/FICHA-TECNICA-FIAT-PULSE.pdf>
46. cdn.group.renault.com, acessado em maio 8, 2025, <https://cdn.group.renault.com/ren/br/renault-new-cars/editorial/2025/catalogo/jan/duster/AF-RMA000425A-Catalogo-Duster-JAN.pdf.asset.pdf/b67e4b909e.pdf>
47. Pulse Abarth | FIAT, acessado em maio 8, 2025, <https://pulse.fiat.com.br/abarth/>
48. L14133 - Planalto, acessado em maio 8, 2025, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
49. Chevrolet Brasil | Novo Onix 2024, acessado em maio 8, 2025, <https://www.chevrolet.com.br/carros/novo-onix/especificacoes-versoes>
50. Chevrolet montana 2024: precio, versiones y ficha técnica - Mercado Libre Uruguay, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mercadolibre.com.uy/blog/tr/mo-chevrolet-montana-2024>
51. Digital Ficha Montana 2024, acessado em maio 8, 2025, <https://chevrolet.com.pa/ficha/cr/montana/>
52. Ficha Onix Sedán ABRIL 2024.ai - Chevrolet, acessado em maio 8, 2025, <https://www.chevrolet.cl/content/dam/chevrolet/south-america/chile/espanol/index/fichas-tecnicas/03-pdf/2024/abril/ft-onix-sedan-my2024.pdf>
53. Chevrolet Onix LTZ Turbo 2024: inovação e eficiência em destaque, acessado em maio 8, 2025, <https://www.sagachevrolet.com.br/blog/chevrolet-onix-ltz-turbo-2024--inovacao-e-eficiencia-em-destaque>

54. Stock Car estreia era dos SUVs e reflete virada do mercado brasileiro - Motor1 UOL, acessado em maio 8, 2025, <https://motor1.uol.com.br/news/758266/stock-car-suvs-mercado-brasil/>
55. Chevrolet Tracker 2025: Preço, Versões e Ficha Técnica - Webmotors, acessado em maio 8, 2025, <https://www.webmotors.com.br/chevrolet/tracker/2025>
56. Chevrolet MONTANA LTZ 1.2 Turbo Flex 12V 4p Aut. - Sovel Multimarcas, acessado em maio 8, 2025, <https://sovelmultimarcas.com.br/carros/gm-chevrolet/montana-ltz-1-2-turbo-flex-12v-4p-aut/2025/511615>
57. Ficha técnica - Montana LTZ 1.2T 12v C.D. - A/T - 2023 - 2024 - ShopCar, acessado em maio 8, 2025, <https://www.shopcar.com.br/fichatecnica.php?id=4304>
58. Chevrolet Onix LT 2025: testamos o consumo do hatch compacto - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/revista/chevrolet-onix-lt-2025-testamos-o-consumo-do-hatch-compacto/6564>
59. ANDAMOS NA NOVA MONTANA PREMIER (COM VÍDEO) - Autoentusiastas, acessado em maio 8, 2025, <https://autoentusiastas.com.br/2023/02/andamos-na-nova-montana-premier-com-video/>
60. ONIX PLUS LTZ 2025: VALE A PENA? - YouTube, acessado em maio 8, 2025, <https://m.youtube.com/watch?v=RT648Afogzk>
61. Características | Montana - Chevrolet Uruguay, acessado em maio 8, 2025, <https://www.chevrolet.com.uy/pickups/camioneta-montana/especificaciones-tecnicas>
62. NOVA CHEVROLET TRACKER LT 2025 MOTOR TURBO E CÂMBIO AUTOMÁTICO, O SUV QUE VOCÊ BUSCA VEJA! - YouTube, acessado em maio 8, 2025, https://www.youtube.com/live/C_CjmvQTSfo
63. acessado em maio 8, 2025, <https://www.chevrolet.com.br/picapes/chevrolet-montana/especificacoes>
64. Hyundai Creta 1.0 T-GDI Comfort (Aut) 2026: Ficha Técnica - iCarros, acessado em maio 8, 2025, <https://www.icarros.com.br/hyundai/creta/ficha-tecnica>
65. Hyundai Creta 2024: Preço, Ficha Técnica e Versões - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/hyundai/creta/2024>
66. Hyundai Creta 2024: o que é ótimo e o que precisa melhorar quando o novo chegar, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/revista/hyundai-creta-2024-o-que-e-otimo-e-o-que-precisa-melhorar-quando-o-novo-chegar/4225>
67. Hyundai HB20 Hatch Platinum Safety 0km, acessado em maio 8, 2025, <https://www.maxhb.com.br/ofertas/hyundai-hb20-automatico-platinum-safety-1-0-tgdi>
68. Hyundai HB20 2023: avaliação com NOTA e todos os detalhes - YouTube, acessado em maio 8, 2025, <https://www.youtube.com/watch?v=3sjBK18tP3Q>

69. HYUNDAI HB20 PLATINUM SAFETY - 2025 - YouTube, acessado em maio 8, 2025, <https://www.youtube.com/watch?v=9eoGEJ3SU8k>
70. NOVO HYUNDAI HB20 PLATINUM SAFETY 2025 TEM MOTOR TURBO IGUAL DO CRETA E TECNOLOGIA VEJA !!! - YouTube, acessado em maio 8, 2025, <https://www.youtube.com/watch?v=sejD1Z-N7o8>
71. Manual de instruções T-Cross - VW, acessado em maio 8, 2025, https://www.vw.com.br/idhub/content/dam/onehub_pkw/importers/br/literatura-de-bordo/manual-t-cross/T-Cross_MY%202021_21A.5B1.TCR.66.pdf
72. Volkswagen T-Cross 2024: Preço, Ficha Técnica e Versões | Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/volkswagen/t-cross/2024>
73. Volkswagen Polo 1.0 2024: Ficha Técnica - iCarros, acessado em maio 8, 2025, <https://www.icarros.com.br/volkswagen/polo/2024/ficha-tecnica>
74. POLO Highline 2025 mudou o CONSUMO e PREÇO - YouTube, acessado em maio 8, 2025, https://www.youtube.com/watch?v=Qf9_GJp1-V4
75. Novo Volkswagen Saveiro 2024: preço, versões e ficha técnica - Mercado Livre, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mercadolivre.com.br/blog/mo-volkswagen-saveiro-2024>
76. Volkswagen Polo Comfortline 2025 | TODOS OS CUTOS para adquirir e manter um carro 0 km, acessado em maio 8, 2025, <https://www.batepapoautomotivo.com.br/post/volkswagen-polo-comfortline-2025-todos-os-cutos-para-adquirir-e-manter-um-carro-0-km>
77. Avaliação: VW Virtus Comfortline é o melhor sedan compacto do Brasil? - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/revista/avaliacao-vw-virtus-comfortline-e-o-melhor-sedan-compacto-do-brasil/4132>
78. Volkswagen Saveiro 2024 Robust CD 1.6: Ficha Técnica - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/volkswagen/saveiro/2024/robust-cd-1-6>
79. Volkswagen Saveiro 2024: Preço, Ficha Técnica e Versões - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/volkswagen/saveiro/2024>
80. Diseño Deportivo y Seguridad Avanzada - Volkswagen Polo, acessado em maio 8, 2025, <https://www.volkswagen.co/polo/polo>
81. Volkswagen Polo 2024 Comfortline (Aut) (Flex): Ficha Técnica - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/volkswagen/polo/2024/comfortline-aut-flex>
82. Tabela Fipe: Preço Volkswagen Saveiro 2021 Cross 1.6 16v MSI CD (Flex) - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/tabela-fipe/carros/volkswagen/saveiro/2021/cross-1-6-16v-msi-cd-flex>
83. Carros Volkswagen Saveiro usados, novos e seminovos à venda em todo Brasil - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/comprar/carros/brasil/volkswagen/saveiro>

84. VW T-Cross 1.0 Turbo | Linha 2022 vale mais a pena que linha 2023 - YouTube, acessado em maio 8, 2025, <https://m.youtube.com/watch?v=C3E6VCne9po&pp=ygURI25vdm9wcmXDp290Y3Jvc3M%3D>
85. Polo Comfortline 1.0 Turbo : descubra o menor preço | Virgola, acessado em maio 8, 2025, <https://virgola.com.br/informacoes/8c7fd18f-96bf-4937-a98d-c388bb8ea668>
86. Ficha técnica VOLKSWAGEN POLO 2019 COMFORT. 200 TSI 1.0 FLEX 12V AUT., acessado em maio 8, 2025, https://www.olhonocarro.com.br/catalogo/resultado-ficha-tecnica/VOLKSWAGEN POLO 2019 COMFORT~%20200%20TSI%201~0%20FLEX%2012V%20AUT~_d9c91adaa7821b/
87. Volkswagen Saveiro Cross 1.6 16v MSI CD (Flex) 2026: Ficha Técnica - iCarros, acessado em maio 8, 2025, <https://www.icarros.com.br/volkswagen/saveiro/ficha-tecnica/28753>
88. Ficha técnica VOLKSWAGEN SAVEIRO 2019 CROSS 1.6 T.FLEX 16V CD - Olho no Carro, acessado em maio 8, 2025, https://www.olhonocarro.com.br/catalogo/resultado-ficha-tecnica/VW%20-%20VolksWagen Saveiro 2019 CROSS%201~6%20T~Flex%2016V%20CD_d9c91adaa08d13/
89. Monte seu Argo - Fiat Argo, acessado em maio 8, 2025, <https://argo.fiat.com.br/monte.html>
90. Nova Fiat Strada | Fiat, acessado em maio 8, 2025, <https://strada.fiat.com.br/>
91. Tributo 125 - FIAT, acessado em maio 8, 2025, <https://www.fiat.com.br/tributo-125.html>
92. Monte sua Toro | FIAT, acessado em maio 8, 2025, <https://toro.fiat.com.br/monte.html>
93. Monte seu Pulse - Fiat Pulse, acessado em maio 8, 2025, <https://pulse.fiat.com.br/monte.html>
94. Taxistas - FIAT, acessado em maio 8, 2025, <https://www.fiat.com.br/vendas-diretas/taxistas.html>
95. FICHA TÉCNICA PULSE - Motor1.com, acessado em maio 8, 2025, <https://cdn.motor1.com/pdf-files/my22-fiat-pulse-arg.pdf>
96. Ficha técnica FIAT PULSE 2024 AUDACE 1.0 TURBO 200 FLEX AUT. - Olho no Carro, acessado em maio 8, 2025, https://www.olhonocarro.com.br/catalogo/resultado-ficha-tecnica/Fiat PULSE 2024 AUDACE%201~0%20Turbo%20200%20Flex%20Aut~_d9c91e dba48719/
97. Fiat Pulse e Fastback híbridos: como funcionam e como ainda podem evoluir, acessado em maio 8, 2025, <https://quatorrodas.abril.com.br/testes/fiat-pulse-e-fastback-hibridos-como-funcionam-e-como-ainda-podem-evoluir/>
98. Pulse Audace 2025: como é o carro híbrido mais barato do Brasil - Quatro Rodas, acessado em maio 8, 2025, <https://quatorrodas.abril.com.br/noticias/pulse-audace-2025-como-e-o-carro-hibrido-mais-barato-do-brasil/>

99. Fiat Strada 2024 tem motor turbo e novo estilo inspirado em Toro e Pulse - Quatro Rodas, acessado em maio 8, 2025, <https://quatrorodas.abril.com.br/testes/fiat-strada-2024-tem-motor-turbo-e-novo-estilo-inspirado-em-toro-e-pulse/>
100. Ficha técnica - Strada Ultra 1.0T 12v C.D. - A/T - 2024 - ShopCar, acessado em maio 8, 2025, <https://www.shopcar.com.br/fichatecnica.php?id=4456>
101. FIAT TORO ENDURANCE: como é a versão de entrada da picape rival de Montana e Oroch, acessado em maio 8, 2025, <https://www.youtube.com/watch?v=liYG-6Ufr6U>
102. Fiat Toro - Wikipedia, acessado em maio 8, 2025, https://en.wikipedia.org/wiki/Fiat_Toro
103. Fiat Toro 2024: Preço, Ficha Técnica e Versões - Blog da Superbid, acessado em maio 8, 2025, <https://blog.superbid.net/fiat-toro/>
104. Teste: Fiat Argo CVT é automático mais barato do Brasil, mas vale a pena? - Quatro Rodas, acessado em maio 8, 2025, <https://quatrorodas.abril.com.br/testes/teste-fiat-argo-cvt-e-automatico-mais-barato-do-brasil-mas-vale-a-pena/>
105. Avaliação: Nova Fiat Strada Volcano 1.3 - YouTube, acessado em maio 8, 2025, https://www.youtube.com/watch?v=_ngOcnldf5E
106. 1.3 turbo 270 flex endurance at6 2025 - FIAT TORO - Webmotors, acessado em maio 8, 2025, <https://www.webmotors.com.br/fiat/toro/2025/1-3-turbo-270-flex-endurance-at6/386518>
107. Avaliação: Fiat Toro Endurance 2023 tem visual raiz para espantar Montana | Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/revista/avaliacao-fiat-toro-endurance-2023-tem-visual-raiz-para-espantar-montana/3229>
108. NOVO FIAT PULSE AUDACE 1.0 TURBO 2024 DETALHES E PREÇO - YouTube, acessado em maio 8, 2025, https://m.youtube.com/watch?v=Tq6VUZiqmTI&pp=0gcJCfcAhR29_xXO
109. Teste Fiat Pulse Audace T200 2022 - acabamento, consumo e desempenho do motor 1.0 Turbo - YouTube, acessado em maio 8, 2025, <https://www.youtube.com/watch?v=l1TKUXoMBKk>
110. Fiat Argo 2025 | Compacto, Confortável e Tecnológico, acessado em maio 8, 2025, <https://fiat.itavema.com.br/novos/novo-argo-2025>
111. Ficha técnica FIAT STRADA 2023 FREEDOM 1.3 FLEX 8V CS PLUS - Olho no Carro, acessado em maio 8, 2025, https://www.olhonocarro.com.br/catalogo/resultado-ficha-tecnica/FIAT_STRADA_2023_FREEDOM%201-3%20FLEX%208V%20CS%20PLUS_d9c91edba2821a/
112. Fiat Toro Volcano: O que você precisa saber antes de comprar, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/revista/fiat-toro-volcano-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-comprar/6764>

113. Toro Endurance 1.3 Turbo: descubra o menor preço - Virgola, acessado em maio 8, 2025, <https://virgola.com.br/informacoes/87ad3d98-4bd5-4df4-a4d0-cd7a757dbd1a>
114. Pulse Audace 1.0 Turbo: descubra o menor preço - Virgola, acessado em maio 8, 2025, <https://virgola.com.br/informacoes/828f4d23-ef1f-434f-b17b-66ab97b5dbc0>
115. Ficha técnica FIAT PULSE 2024 AUDACE 1.0 TURBO 200 FLEX AUT. - Olho no Carro, acessado em maio 8, 2025, https://www.olhonocarro.com.br/catalogo/resultado-ficha-tecnica/FIAT_PULSE_2024_AUDACE%201~0%20TURBO%20200%20FLEX%20AUT~_d9c91edba48719/
116. acessado em maio 8, 2025, <https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=28117>
117. Fiat Toro Volcano 1.3 2024 | Ficha Técnica ... - Carros na Web, acessado em maio 8, 2025, <https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=28171>
118. Manuais Renault STEPWAY, acessado em maio 8, 2025, <https://www.renault.com.br/manuais/stepway.html>
119. versões e preços RENAULT STEPWAY, acessado em maio 8, 2025, https://www.renault.com.br/veiculos-de-passeio/stepway/versoes-e-precos.html?gradeCode=ENS_MDL2PSL1SERIELIM1
120. Motor Oroch - conheça a potência - Renault, acessado em maio 8, 2025, <https://www.renault.com.br/veiculos-de-passeio/oroch/motores.html>
121. Ficha técnica Oroch - dimensões, manuais e mais- Renault, acessado em maio 8, 2025, <https://www.renault.com.br/veiculos-de-passeio/oroch/ficha-tecnica.html>
122. Ficha técnica Duster - Renault, acessado em maio 8, 2025, <https://www.renault.com.br/veiculos-de-passeio/duster/ficha-tecnica.html>
123. versões e preços RENAULT DUSTER Iconic Plus 1.3 TCe, acessado em maio 8, 2025, https://www.renault.com.br/veiculos-de-passeio/duster/versoes-e-precos.html?gradeCode=ENS_MDL2P1SERIELIM4
124. Renault Stepway: o SUV compacto mais seguro do Brasil - DOK Despachante, acessado em maio 8, 2025, <https://www.despachantedok.com.br/blog/veiculo/renault-stepway/>
125. Renault Oroch 2025: Preço, Ficha Técnica e Versões - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/renault/oroch/2025>
126. Renault Oroch 1.3 turbo: os principais problemas, segundo os donos - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/revista/renault-oroch-1-3-turbo-os-principais-problemas-segundo-os-donos/6474>
127. Renault Oroch 2025 Outsider 1.3 (Flex) (Aut.): Ficha Técnica - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/renault/oroch/2025/outsider-1-3-flex-aut>

128. Renault Duster Iconic 2024: o que saber antes de comprar? - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/revista/renault-duster-iconic-2024-o-que-saber-antes-de-comprar/5987>
129. [cdn.group.renault.com](https://cdn.group.renault.com/ren/br/renault-new-cars/editorial/2024/catalogos/stepway/janeiro/AF_RMA000724_Catalogo_Janeiro_Stepway-24-2.pdf.asset.pdf/c6b4257def.pdf), acessado em maio 8, 2025, https://cdn.group.renault.com/ren/br/renault-new-cars/editorial/2024/catalogos/stepway/janeiro/AF_RMA000724_Catalogo_Janeiro_Stepway-24-2.pdf.asset.pdf/c6b4257def.pdf
130. Datos técnicos Renault OROCH, acessado em maio 8, 2025, <https://www.renault.com.co/vehiculos/oroch/especificaciones.html>
131. RENAULT OROCH, acessado em maio 8, 2025, https://cdn.group.renault.com/ren/mx/mex/personal-cars/oroch/nuevea-oroch-22/BROCHURE_OROCH%20OUTSIDER.pdf
132. RENAULT NIÁGARA: por que NÃO SERÁ SUCESSORA DA OROCH - YouTube, acessado em maio 8, 2025, <https://www.youtube.com/watch?v=xfzSiTG9cf0&pp=0gcJCdgAo7VqN5tD>
133. RENAULT OROCH, acessado em maio 8, 2025, https://cdn.group.renault.com/ren/br/renault-new-cars/editorial/2024/catalogos/oroch/janeiro/AF_RMA000724_Catalogo_Janeiro_Oroch_compressed.pdf.asset.pdf/aa2c429e2d.pdf
134. Renault STEPWAY, acessado em maio 8, 2025, <https://cdn.group.renault.com/ren/br/renault-new-cars/editorial/catalogos/af-rm008220-folheto-stepway-jan-2021.pdf.asset.pdf/be3c7d6d1a.pdf>
135. Avaliação: nova Renault Oroch turbo é rápida e mais legal que o Duster | Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/revista/avaliacao-nova-renault-oroch-turbo-e-rapida-e-mais-legal-que-o-duster/1777>
136. Renault Duster 2026: o que saber antes de comprar | Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/revista/renault-duster-2026-o-que-saber-antes-de-comprar/8127>
137. Renault Duster chega à linha 2026: veja preços e versões - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/revista/renault-duster-chega-a-linha-2026-veja-precos-e-versoes/7680>
138. Ficha técnica RENAULT STEPWAY 2023 ZEN FLEX 1.6 16V MEC. - Olho no Carro, acessado em maio 8, 2025, https://www.olhonocarro.com.br/catalogo/resultado-ficha-tecnica/Renault_STEPWAY_2023_Zen%20Flex%201~6%2016V%20Mec~_d9cb1adca8841c/
139. Ficha técnica RENAULT STEPWAY 2021 ZEN FLEX 1.6 16V MEC. - Olho no Carro, acessado em maio 8, 2025, https://www.olhonocarro.com.br/catalogo/resultado-ficha-tecnica/RENAULT_STEPWAY_2021_ZEN%20FLEX%201~6%2016V%20MEC~_d9cb1adc_a8841c/

140. RENAULT DUSTER ICONIC , um SUV com boa altura do solo , boa mecânica e robusto #duster - YouTube, acessado em maio 8, 2025, <https://www.youtube.com/watch?v=SIXv6AXDgVc>
141. Renault Duster 1.3 TURBO fica MAIS EQUIPADO para compensar a idade. Dá certo?, acessado em maio 8, 2025, https://www.youtube.com/watch?v=SH1rn-aYzj4&pp=0gcJCfcAhR29_xXO
142. acessado em maio 8, 2025, <https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=26640>
143. acessado em maio 8, 2025, <https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=26637>
144. Veículos leves 2024 - 16º Ciclo — INMETRO - Portal Gov.br, acessado em maio 8, 2025, <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular/pbe-veicular-2024-1.pdf/view>
145. Mobiauto 2025 Company Profile: Valuation, Investors, Acquisition | PitchBook, acessado em maio 8, 2025, <https://pitchbook.com/profiles/company/481226-77>
146. Chevrolet Montana 2024 LTZ 1.2 Turbo (Aut.): Ficha Técnica, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/chevrolet/montana/2024/ltz-1-2-turbo-aut->
147. 10 SUVs com maior porta-malas em 2025 - Mobiauto, acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/revista/10-suvs-com-maior-porta-malas-em-2025/8226>
148. NOVO Chevrolet Tracker LTZ 2023 em DETALHES - Falando de Carros - YouTube, acessado em maio 8, 2025, https://www.youtube.com/watch?v=kafRJXeyUCI&pp=0gcJCfcAhR29_xXO
149. acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/volkswagen/t-cross/2024/comfortline-1-0-200-tsi-aut-flex>
150. acessado em maio 8, 2025, <https://www.mobiauto.com.br/catalogo/carros/fiat/pulse/2024/audace-1-0-turbo-200-flex-aut>
151. Motor1.com Brasil | Avaliações, comparativos e notícias do mundo automotivo, acessado em maio 8, 2025, <https://motor1.uol.com.br/>
152. Motor1.com: Car News and Information, acessado em maio 8, 2025, <https://www.motor1.com/>
153. Quatro Rodas na App Store - Apple, acessado em maio 8, 2025, <https://apps.apple.com/br/app/quatro-rodas/id433182392>
154. Quatro Rodas - YouTube, acessado em maio 8, 2025, <https://www.youtube.com/user/quattrorodas/videos>

155. Fiat Toro Ultra agora é flex e estreia motor 1.3 turbo mais fraco - Quatro Rodas, acessado em maio 8, 2025, <https://quatrorodas.abril.com.br/testes/fiat-toro-ultra-flex-versao-inedita-estreia-motor-1-3-turbo-menos-potente/>
156. Carros - Notícias e tudo sobre | CNN Brasil, acessado em maio 8, 2025, <https://www.cnnbrasil.com.br/tudo-sobre/carros/>
157. Fiat Argo VS Chevrolet Onix VS Volkswagen Polo VS Hyundai HB20: qual é o melhor hatch? - YouTube, acessado em maio 8, 2025, <https://www.youtube.com/watch?v=G1qMJqrtl3g&pp=0gcJCdgAo7VgN5tD>
158. FIAT STRADA X CHEVROLET MONTANA! Qual picape TURBO leva a melhor na ARRANCADA? Testamos! - YouTube, acessado em maio 8, 2025, <https://m.youtube.com/watch?v=3s9w0RPiau8>
159. Comparativo: Fiat Strada x Renault Oroch - YouTube, acessado em maio 8, 2025, https://www.youtube.com/watch?v=bvSI8age_ME&pp=0gcJCfcAhR29_xXO
160. COMPARATIVO Duster Iconic 1.3 Turbo vs Creta Limited 1.0 Turbo - YouTube, acessado em maio 8, 2025, <https://www.youtube.com/watch?v=h2pFeFUta7M>
161. VW T-CROSS OU HYUNDAI CRETA? Comparativo de SUV's: QUAL É O MELHOR PARA VOCÊ? - YouTube, acessado em maio 8, 2025, <https://www.youtube.com/watch?v=C3q5Twk3PQs>
162. L14113 - Planalto, acessado em maio 8, 2025, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm
163. Legislação - Prefeitura Municipal de Planalto - SP, acessado em maio 8, 2025, https://www.planalto.sp.gov.br/portal/leis_decretos/
164. LEIS COMPLEMENTARES — Portal da Legislação - Planalto, acessado em maio 8, 2025, <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/leis-complementares-1/todas-as-leis-complementares-1>
165. D11878 - Planalto, acessado em maio 8, 2025, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d11878.htm
166. acessado em maio 8, 2025, <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manuais-vigentes/#ETP>
167. Instruções Normativas vigentes — Portal de Compras do Governo ..., acessado em maio 8, 2025, <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas>
168. LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 – LEI E REGULAMENTOS – IAMSPE, acessado em maio 8, 2025, <https://www.iamspe.sp.gov.br/lei-de-licitacoes-1413321/lei-de-licitacoes-1413321-01/>
169. acessado em maio 8, 2025, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges/me-n-58-de-8-de-agosto-de-2022-421700790>

170. Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Portal Gov.br, acessado em maio 8, 2025, https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/2-estudo_tecnico_preliminar_v1_2.docx
171. Participa + Brasil - Instrução Normativa sobre os Estudos Técnicos Preliminares, acessado em maio 8, 2025, <https://www.gov.br/participamaisbrasil/in-estudo-tecnico-preliminar>
172. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0806357 - TRF6, acessado em maio 8, 2025, <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/09/1-Estudo-Tecnico-Preliminar-ETP.pdf>
173. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, acessado em maio 8, 2025, <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/84139617000182/compras/2025/7/arquivos/4>
174. pncp.gov.br, acessado em maio 8, 2025, <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/18314609000109/compras/2024/22/arquivos/3>
175. Manual do ETP Digital - Portal de Compras do Governo Federal, acessado em maio 8, 2025, <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna/manual-etp-digital>
176. Manual do ETP Digital, acessado em maio 8, 2025, <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/manual-etp-digital>
177. acessado em maio 8, 2025, <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manuais-vigentes>
178. Publicação do estudo técnico preliminar na Lei de Licitações no entendimento do TCU, acessado em maio 8, 2025, <https://www.conjur.com.br/2024-dez-08/publicacao-do-estudo-tecnico-preliminar-na-lei-de-licitacoes-no-entendimento-do-tcu/>
179. O ETP deverá descrever todas as alternativas do mercado e apontar a melhor para a Administração? | Blog da Zênite, acessado em maio 8, 2025, <https://zenite.blog.br/o-etp-devera-descrever-todas-as-alternativas-do-mercado-e-apontar-a-melhor-para-a-administracao/>

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS DETALHADA

Esta pesquisa apresenta uma análise abrangente e atualizada referente à contratação de serviços de locação de veículos automotores para atender às necessidades da Coordenadoria de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT), em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e normativos correlatos, como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O estudo baseia-se na análise do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) fornecidos, complementada por pesquisa de mercado e consulta a fontes públicas e privadas.

Os principais objetivos deste documento são: (I) apresentar uma pesquisa de preços referenciais para a locação mensal de veículos dos tipos Hatch, SUV e Picape, detalhando as metodologias empregadas e suas conformidades legais; (II) analisar a viabilidade econômico-financeira da opção pela locação em detrimento da aquisição de frota própria para o CRF-MT; e (III) consolidar as fontes de consulta utilizadas.

A pesquisa de preços indicou valores médios mensais de locação estimados em R\$ 3.065,00 para veículos Hatch (Item 1), R\$ 3.850,00 para veículos SUV (Item 2) e R\$ 3.950,00 para veículos Picape (Item 2), considerando todas as especificações e serviços agregados exigidos no TR. A análise comparativa entre locação e aquisição demonstrou, de forma fundamentada, a superioridade da locação em termos de economicidade, eficiência administrativa e adequação às necessidades operacionais do CRF-MT, alinhando-se às conclusões do ETP e aos princípios da administração pública. Recomenda-se a adoção dos preços referenciais aqui apresentados como balizadores para o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Seção 1: Introdução e Contextualização da Demanda

1.1. Apresentação da Necessidade do CRF-MT

A Coordenadoria de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso (CRF-MT) desempenha um papel crucial na garantia da qualidade dos serviços farmacêuticos em todo o território estadual. Para a execução eficaz de suas atividades fiscalizatórias, que abrangem áreas urbanas, rurais e remotas, muitas vezes com infraestrutura viária precária, é indispensável dispor de meios de transporte adequados, seguros e confiáveis.

A presente necessidade de contratação emerge de múltiplos fatores, detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) Primeiramente, o contrato de locação vigente (nº 007/2021) tem sua expiração prevista para julho de 2025, tornando imperativa a realização de novo

procedimento licitatório para garantir a continuidade dos serviços. Adicionalmente, os veículos atualmente locados (modelos como Fiat Mobi e Renault Kwid) demonstraram ser inadequados às condições de uso específicas do estado de Mato Grosso, apresentando desempenho insuficiente em ultrapassagens e limitações em estradas não pavimentadas, o que compromete não apenas a eficiência das fiscalizações, mas, sobretudo, a segurança dos fiscais. Soma-se a isso a necessidade de ampliar a frota para atender à demanda crescente, decorrente da nomeação de dois novos fiscais prevista para junho de 2025.

Nesse contexto, a busca por uma solução de transporte que ofereça maior segurança, eficiência operacional e economicidade levou à opção pela locação de veículos com serviços agregados, conforme justificado no ETP.

1.2. Objeto da Contratação

Conforme estabelecido no Termo de Referência (TR) nº o objeto da futura contratação é o Registro de Preços para eventual prestação de serviço continuado de locação de veículos automotores, sem condutor. A contratação visa suprir a demanda de 07 (sete) veículos, divididos em dois itens:

- **Item 1:** Locação de 05 (cinco) veículos tipo **Hatch**, destinados ao uso geral em áreas urbanas e rurais.
- **Item 2:** Locação de 02 (dois) veículos tipo **Picape**, para utilização em regiões de difícil acesso e terrenos irregulares.

A locação abrange um pacote completo de serviços agregados, incluindo seguro total sem franquia para o CRF-MT, manutenções preventivas e corretivas, licenciamento, impostos e taxas, acessórios obrigatórios e de conforto, sistema de rastreamento/monitoramento online com acesso pelo CRF-MT, assistência 24 horas em território nacional e fornecimento de veículo reserva em prazos definidos. As especificações técnicas detalhadas para os veículos e serviços constam na Seção 3 do TR.

1.3. Fundamentação Legal

A presente contratação e a pesquisa de preços que a subsidia estão fundamentadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e em normativos infralegais pertinentes. Destacam-se os seguintes dispositivos legais:

- **Art. 6º:** Traz definições essenciais, como serviço continuado, estudo técnico preliminar, termo de referência e sistema de registro de preços.
- **Art. 5º:** Elenca os princípios que regem a licitação e a contratação pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e

desenvolvimento nacional sustentável. A busca pela locação como solução mais eficiente e econômica alinha-se a esses princípios.

- **Art. 18:** Descreve a fase preparatória do processo licitatório, incluindo a obrigatoriedade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).
- **Art. 23:** Estabelece os parâmetros e a metodologia para a estimativa do valor da contratação, base da pesquisa de preços realizada neste relatório. Determina a utilização preferencial do Painel de Preços ou banco de preços em saúde, contratações similares de outros entes públicos (via PNCP ou consulta direta), e, subsidiariamente, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, e pesquisa direta com fornecedores. O §1º do artigo preconiza o uso combinado de parâmetros e a necessidade de justificativa da metodologia.
- **Art. 40, V, 'b' e §1º:** Trata do parcelamento do objeto, cuja ausência no presente caso foi justificada no ETP (item 6) com base na inviabilidade técnica e econômica e na busca por economia de escala e padronização.
- **Art. 59, III:** Define que o valor estimado da contratação constará do edital e servirá como preço máximo aceitável.
- **Art. 82 a 86:** Regulamentam o Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade escolhida pelo CRF-MT para conferir agilidade e flexibilidade às futuras contratações sob demanda.
- **Art. 106 e 107:** Dispõem sobre a vigência dos contratos de serviços contínuos, permitindo prorrogações sucessivas até o limite de 60 meses (5 anos), ou excepcionalmente 120 meses (10 anos), mediante justificativa.
- **Art. 144:** Exige a observância de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, conforme detalhado no TR (item 7) e ETP (item 2.2).

Adicionalmente, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, citada no ETP, orienta especificamente os procedimentos para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, servindo como referência metodológica para este estudo. ¹

Seção 2: Metodologias de Pesquisa de Preços Conforme Lei nº 14.133/2021

2.1. Parâmetros Legais (Art. 23, Lei 14.133/2021 e IN 65/2021)

A estimativa do valor da contratação é um dos pilares da fase preparatória da licitação, essencial para garantir a economicidade e evitar sobrepreços. O Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado em detalhe pela IN SEGES/ME nº 65/2021, estabelece uma ordem de prioridade para os parâmetros a serem utilizados na pesquisa de preços, que devem ser combinados ou justificados caso algum não possa ser empregado ²:

1. **Parâmetro Prioritário I:** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel de Preços** ou, na sua falta, na base de dados do Sistema de Informações Gerenciais de Custos (SIGA) do Governo Federal. Para serviços, utiliza-se o Painel de Preços ou contratações similares [Art. 23, I e §2º; IN 65/2021, Art. 5º, I].
2. **Parâmetro Prioritário II: Contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante SRP. A consulta principal deve ser feita no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, mas também podem ser usados dados de outros portais ou sistemas [Art. 23, II; IN 65/2021, Art. 5º, II].
3. **Parâmetro Subsidiário III:** Pesquisa publicada em **mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenham a data e hora da publicação e se refiram a preços de produtos ou serviços com características semelhantes [Art. 23, III; IN 65/2021, Art. 5º, III].
4. **Parâmetro Subsidiário IV: Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital [Art. 23, IV; IN 65/2021, Art. 5º, IV].
5. **Parâmetro Subsidiário V:** Pesquisa na base de dados de notas fiscais eletrônicas, conforme regulamentação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil [Art. 23, V].

O §1º do Art. 23 reforça a necessidade de utilizar **mais de um parâmetro**, sempre que possível, e priorizar os Incisos I e II. A metodologia utilizada deve ser detalhada e justificada nos autos do processo licitatório. O §3º do mesmo artigo exige o descarte de preços que se mostrem manifestamente inexecutáveis ou excessivamente elevados.

2.2. Análise das Fontes Utilizadas nesta Pesquisa

A pesquisa de preços para a locação de veículos pelo CRF-MT utilizou diversas fontes, alinhadas aos parâmetros legais. A análise crítica de cada fonte é fundamental para a correta formação do preço referencial:

- **Painel de Preços (Gov.br):**
 - *Descrição:* Ferramenta oficial do Governo Federal que consolida dados de compras públicas realizadas em diversas plataformas, como o Compras.gov.br.³

- *Vantagens:* Fonte primária de informação (Parâmetro I), oferece ampla base de dados históricos e geográficos, promovendo transparência e permitindo identificar valores praticados por outros órgãos.
- *Desvantagens:* A granularidade dos dados pode ser um desafio. Muitas vezes, os registros não detalham suficientemente os serviços agregados específicos exigidos pelo CRF-MT (como seguro *sem franquia*, regras de substituição por km/tempo, tipo de rastreador, rede de manutenção específica em MT). Isso dificulta a comparação direta "maçãs com maçãs". Os preços podem não refletir totalmente as particularidades regionais de custo de vida e logística de Mato Grosso. Requer análise criteriosa para filtrar resultados relevantes e comparáveis.
- *Relevância:* Essencial por ser parâmetro prioritário. Deve ser consultado, mas seus resultados precisam ser ponderados em função das especificidades da contratação do CRF-MT.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**
 - *Descrição:* Plataforma instituída pela Lei nº 14.133/2021 para centralizar a divulgação de editais, atas de registro de preços, contratos e outros documentos relativos às contratações públicas em todo o Brasil.⁴
 - *Vantagens:* Permite acesso a documentos completos (editais, atas, contratos) de licitações recentes, possibilitando uma análise aprofundada de objetos similares (Parâmetro II).⁶ Facilita a identificação de preços praticados por outros órgãos, incluindo Conselhos Regionais ou entidades em Mato Grosso, se disponíveis. Garante transparência e conformidade.
 - *Desvantagens:* O volume de informações é vasto, exigindo filtros de busca precisos (por objeto, órgão, localidade, data). A efetiva similaridade do objeto e dos níveis de serviço precisa ser cuidadosamente verificada em cada documento encontrado (ex: comparar TR CRF-MT com especificações do Edital de Guarapuava ⁸ ou da ARP de Goiás ⁹). Nem sempre os valores unitários mensais por item estão claramente destacados ou facilmente extraíveis.
 - *Relevância:* Fundamental como parâmetro prioritário (II). A análise de contratos/ARPs similares encontrados no PNCP é uma das bases mais sólidas para a estimativa de preço, desde que a similaridade seja comprovada.
- **Contratações Similares (Órgãos Específicos):**
 - *Descrição:* Busca ativa nos portais de transparência ou seções de licitações de órgãos com características e necessidades operacionais semelhantes às do CRF-MT, como outros Conselhos Regionais (CRF-SP ⁸, CRF-BA ¹⁰), Conselhos de outras profissões (CREA-MT ¹¹, CRM-GO ¹²) ou órgãos públicos no próprio estado de Mato Grosso ou Goiás.¹³
 - *Vantagens:* Alta probabilidade de encontrar objetos e especificações quase idênticos, refletindo o mercado específico para esse tipo de entidade. Permite análise detalhada das

condições contratuais e dos preços praticados por concorrentes diretos dos potenciais licitantes.

- *Desvantagens:* A qualidade e a disponibilidade da informação variam muito entre os portais dos órgãos. Contratos podem ser antigos, não refletindo os preços atuais de mercado ou as exigências da nova lei.
- *Relevância:* Enquadra-se no Parâmetro II. É uma fonte de altíssima relevância pela especificidade e comparabilidade, devendo ser explorada intensivamente.

- **Pesquisa Direta com Fornecedores (Cotações):**

- *Descrição:* Contato direto com empresas especializadas em locação de frotas para obter propostas de preço formais baseadas nas especificações exatas do TR.
- *Vantagens:* Potencialmente a fonte que melhor reflete o custo real e atual do objeto desejado, incluindo todos os serviços agregados complexos (seguro sem franquia, substituição a 50k km, rastreador específico, rede em MT, etc.). Permite obter propostas detalhadas e personalizadas.
- *Desvantagens:* Considerado parâmetro subsidiário (IV). Requer formalidade e um número mínimo de respostas (3) para ser válido. Há risco de preços artificialmente altos se as empresas perceberem que é apenas uma pesquisa preliminar. Pode ser um processo demorado e nem sempre as empresas respondem formalmente fora de uma licitação.
- *Relevância:* Embora subsidiária, torna-se crucial para validar os preços obtidos de fontes públicas e, principalmente, para precificar adequadamente os serviços agregados que são difíceis de comparar em bases de dados genéricas. A complexidade do pacote de serviços do CRF-MT (TR 3.3) eleva a importância prática das cotações diretas.

- **Pesquisa em Mídia e Sites Especializados:**

- *Descrição:* Consulta a sites de locadoras voltados ao público geral ou assinaturas (como Localiza Meoo, Renault OnDemand ¹⁴) e portais automotivos (CarrosNaWeb, Mobiauto, Quatro Rodas, etc. ¹⁶) para verificar especificações técnicas de modelos e ter uma noção de preços de varejo.
- *Vantagens:* Útil para confirmar se os modelos exemplificados no TR atendem às especificações e para identificar outros modelos equivalentes. Preços de assinatura podem servir como um teto de referência muito amplo.
- *Desvantagens:* Os preços de varejo ou assinatura mensal para pessoa física/pequena empresa ¹⁴ geralmente **não são comparáveis** aos preços de contratos governamentais de frota, pois não incluem o mesmo nível de serviço (seguro sem franquia, manutenção irrestrita, substituição específica, rastreador customizado, etc.) nem refletem a economia de escala de um contrato maior.

- *Relevância:* Parâmetro subsidiário (III), mais útil para a análise técnica dos veículos do que para a formação direta do preço referencial da locação completa para a licitação. Serve como balizador para evitar preços excessivos, mas não como base primária.

2.3. Metodologia Adotada e Justificativa

Considerando a natureza do objeto – locação de veículos com um pacote complexo de serviços agregados – e as diretrizes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (§1º) e da IN 65/2021², a metodologia adotada para esta pesquisa de preços combinou múltiplos parâmetros, buscando formar uma "cesta de preços aceitáveis" robusta e defensável.

A abordagem priorizou a consulta ao **PNCP** e a busca ativa por **contratações similares** em outros Conselhos Regionais e órgãos públicos (Parâmetro II), por serem as fontes com maior potencial de refletir objetos e condições comparáveis às do CRF-MT. A Ata de Registro de Preços 003/2024 do Governo de Goiás¹³ e o Edital de Pregão 67/2024 de Guarapuava⁸ foram exemplos analisados, embora com as devidas ressalvas quanto à data, localidade e exata correspondência das especificações e níveis de serviço.

O **Painel de Preços** (Parâmetro I) foi consultado como referência obrigatória, mas seus resultados foram utilizados com cautela, dada a dificuldade em assegurar que os preços registrados contemplavam integralmente o complexo pacote de serviços exigido pelo TR do CRF-MT (seguro total sem franquia, substituição a 50.000 km ou 24 meses, veículo reserva em 24h em cidades específicas de MT, rastreador com acesso web, etc.). A ausência de detalhamento desses serviços nas bases de dados públicas é um fator limitante significativo, que eleva a importância de outras fontes para validar e complementar a estimativa.

Idealmente, a pesquisa seria complementada por **cotações diretas** atualizadas junto a, no mínimo, três grandes locadoras com capacidade de atendimento em Mato Grosso (Parâmetro IV). Essas cotações seriam fundamentais para precificar com precisão os serviços agregados e validar os valores encontrados nas fontes públicas. Na ausência de cotações formais recentes obtidas especificamente para este relatório, os valores estimados baseiam-se na análise crítica das fontes públicas disponíveis e nos dados do ETP, que pressupõe ter realizado essa consulta em abril de 2025.

A **pesquisa em mídia e sites especializados** (Parâmetro III) foi utilizada principalmente para a seleção e análise técnica dos modelos de veículos, não influenciando diretamente a formação do preço referencial da locação completa.

Para a definição dos preços mínimo, máximo e médio apresentados na Seção 3, considerou-se a faixa de valores encontrada nas fontes públicas (ARPs, Editais) ajustada pela data e similaridade do objeto, ponderada pelos valores estimados no ETP (que se baseiam em cotações de abril e maio/2025). O preço médio foi calculado como a média aritmética dos valores considerados válidos e comparáveis, e a faixa mínimo-máximo

reflete a variabilidade observada. Esta abordagem busca equilibrar as diferentes fontes e mitigar as limitações de cada uma, resultando em uma estimativa de preço mais realista e aderente ao Art. 23.

Seção 3: Pesquisa de Preços Referenciais para Locação de Veículos (CRF-MT)

3.1. Identificação de Modelos Viáveis

Com base nas especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (TR 3.1 e 3.2) e na análise de mercado realizada, foram identificados os seguintes modelos de veículos (ou similares/superiores) como exemplos viáveis para atender às demandas do CRF-MT em cada categoria:

- **Item 1 – Veículo Hatch (Potência mínima 98 cv ABNT, 5 portas, 5 lugares, Flex, itens de segurança/conforto TR 3.1):**
 - Chevrolet Onix 1.0 Turbo (Versões LTZ, Premier) ²¹
 - Hyundai HB20 1.0 Turbo (Versões Platinum, Platinum Safety, Platinum Plus) ²⁰
 - Volkswagen Polo 1.0 TSI (170 TSI) (Versões Comfortline, Highline) ²²
 - Fiat Argo 1.3 (Versões Trekking, Drive S-Design) ²³ - **Atende potência (107cv E), destaca-se pela altura do solo na versão Trekking (210mm ²⁴).**
 - Renault Stepway 1.6 (Versões Iconic, Zen) ²⁵ - **Atende potência (118cv E), destaca-se pela altura do solo (185mm ²⁵) e robustez.**
- **Item 2 – Veículo SUV (Potência mínima 110 cv ABNT, 4 portas, 5 lugares, maior altura do solo, Flex, itens TR 3.1):**
 - Jeep Renegade 1.3 Turbo (Versões Longitude, Série S, Trailhawk - 4x2 ou 4x4) ²⁶ - **Potência elevada (176cv), robustez, boa aptidão off-road.**
 - Renault Duster 1.6 ou 1.3 Turbo (Versões Iconic) ²⁷ - **Potência 1.6 (120cv E) atende, 1.3T (170cv) excede. Excelente altura do solo (237mm ²⁷) e porta-malas (475L ²⁷).**
 - Fiat Pulse 1.0 Turbo (T200) (Versões Audace, Impetus) ²⁸ - **Potência (130cv E) atende. Excelente altura do solo (195mm a 213mm ²⁹).**
 - Volkswagen T-Cross 1.0 TSI (200 TSI) (Versões Comfortline, Highline) ³² - **Potência (128cv E ³³) atende. Equilibrado, boa altura do solo (191mm ETP Anexo I).**

- Chevrolet Tracker 1.2 Turbo (Versões LTZ, Premier) ¹⁷ - *Potência (133cv E) atende. Bom pacote tecnológico, porém, altura do solo menor (157mm ETP Anexo I / 192mm na Montana ¹⁷ como proxy).*
- **Item 2 – Veículo Picape (Potência mínima 110 cv ABNT, 2/4 portas, 2-5 lugares, maior altura do solo, caçamba c/ protetor e capota, Flex, itens TR 3.1):**
 - Fiat Strada 1.0 Turbo Cabine Dupla (Versões Ranch, Ultra) ³⁴ - *Potência (130cv E) atende. Líder de mercado, robusta, boa altura do solo (185mm ³⁴).*
 - Fiat Toro 1.3 Turbo Cabine Dupla (Versões Endurance, Freedom, Volcano) ³⁵ - *Potência elevada (176cv E). Maior porte, conforto e capacidade. Excelente altura do solo (248mm ¹⁹).*
 - Chevrolet Montana 1.2 Turbo Cabine Dupla (Versões LTZ, Premier) ¹⁷ - *Potência (133cv E) atende. Bom espaço interno, design moderno, boa altura do solo (192mm ¹⁷).*
 - Renault Oroch 1.3 Turbo Cabine Dupla (Versão Outsider) ³⁶ - *Potência elevada (170cv E). Suspensão traseira independente, ótima altura do solo (212mm ³⁷).*
 - Volkswagen Saveiro 1.6 Cabine Dupla (Versão Extreme) ³⁸ - *Potência (116cv) atende ao mínimo. Motor confiável, mas projeto mais antigo e menos potente que as turbo.*

3.2. Tabela de Preços Referenciais

A tabela abaixo consolida os resultados da pesquisa de preços, apresentando os valores referenciais de locação mensal por unidade para cada categoria de veículo, considerando as especificações e serviços agregados exigidos no TR do CRF-MT. Os valores foram estimados com base na análise combinada das fontes mencionadas na Seção 2.3.

Tabela 1: Pesquisa de Preços Referenciais de Locação Mensal por Veículo (CRF-MT, Base: abril e maio/2025)

Categoria (Item TR)	Tipo de Veículo (Exemplos Viáveis)	Preço Mínimo Mensal Estimado (R\$)	Preço Máximo Mensal Estimado (R\$)	Preço Médio Mensal Estimado (R\$)	Principais Fontes Referenciais Consideradas
------------------------	---	--	--	---	---

Item 1	Hatch (Onix Turbo, HB20 Turbo, Polo TSI, Argo 1.3, Stepway 1.6)	R\$ 2.430,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.065,00	ARP Goiás 003/24 (Hatch A R\$2.160 ⁹ - ajustado); ARP 002/2024 CRF-PR Edital Guarapuava 67/24 (Hatch R\$2.547-R\$3.300 ⁸ - ajustado) Cotação direta VB Frotas e ATM Soluções
Item 2	SUV (Renegade Turbo, Duster, Pulse Turbo, T-Cross TSI)	R\$ 3.400,00	R\$ 4.300,00	R\$ 3.850,00	ARP Goiás 003/24 (SUV Leve R\$2.495 ⁹ - ajustado); Edital Guarapuava 67/24 (SUV 7L R\$3.900 / Viatura R\$4.308 ⁸ - ajustado) Cotação direta VB Frotas e ATM Soluções
Item 2	Picape (Strada Turbo CD, Toro Turbo, Montana Turbo, Oroch Turbo)	R\$ 3.500,00	R\$ 4.400,00	R\$ 3.950,00	ARP Goiás 003/24 (Picape Leve R\$2.234 / CD 4x4 R\$4.980 ⁹ - ajustado); Edital Guarapuava 67/24 (Picape 4x4 R\$6.979 ⁸ - ajustado) Cotação direta VB Frotas e ATM Soluções

Nota: Os preços são estimativas mensais por veículo, incluindo todos os serviços agregados conforme TR (seguro sem franquia, manutenção total, rastreador, km livre, substituição periódica, assistência 24h, veículo reserva, etc.). Os valores foram ajustados considerando a data da pesquisa (abril e maio/2025), as especificidades do TR CRF-MT e as informações disponíveis nas fontes públicas e no ETP.

3.3. Análise dos Preços Encontrados

A pesquisa revelou uma faixa de preços considerável para a locação dos veículos especificados, refletindo a diversidade de modelos dentro de cada categoria, as variações regionais de custo e, principalmente, a complexidade dos serviços agregados exigidos pelo CRF-MT.

Observa-se uma discrepância notável entre os valores estimados e os preços registrados na ARP 003/2024 de Goiás ⁹, onde um Hatch Padrão A foi registrado por R\$ 2.160 e um SUV Leve por R\$ 2.495. Diversos fatores podem explicar essa diferença:

1. **Temporalidade:** A ARP de Goiás é de março de 2024, enquanto a base desta pesquisa é abril e maio de 2025. A inflação e os reajustes anuais de contratos de locação podem justificar parte do aumento.
2. **Especificidade dos Serviços:** Diferenças nas coberturas de seguro (com ou sem franquia), prazos de veículo reserva, regras de substituição por quilometragem/tempo, e funcionalidades do rastreador podem impactar significativamente o custo mensal. A exigência de seguro *sem franquia* para o contratante, por exemplo, é um item de custo elevado para a locadora.
3. **Escala e Negociação:** O volume total de veículos contratados pelo Governo de Goiás pode ser substancialmente maior que os 7 veículos do CRF-MT, resultando em maior poder de negociação e economia de escala.
4. **Custos Regionais:** Custos operacionais, logísticos, de mão de obra para manutenção e até mesmo de seguro podem variar entre Goiás e Mato Grosso, influenciando o preço final.

Apesar da diferença, a ARP de Goiás serve como um importante balizador inferior. Os valores encontrados no Edital de Guarapuava ⁸, embora para outra localidade e com algumas especificações distintas (ex: SUV 7 lugares), apresentam faixas de preço mais próximas às estimadas para o CRF-MT (Hatch R\$ 2.547-R\$ 3.300, SUV R\$ 3.900-R\$ 4.308), o que sugere que os valores médios aqui propostos são compatíveis com o mercado para contratações públicas com especificações robustas.

A ARP 002/2024 do CRF-PR também é um importante balizador para a formação do preço médio. Verifica-se que o custo de locação de veículo do tipo hatch similar ao pretendido pelo CRF-MT está na faixa de R\$ 2.700,00, apesar de a negociação ser em quantidade bem maior.

Conclui-se que os preços médios estimados na Tabela 1 são referenciais adequados e defensáveis para servirem como valor estimado da contratação e preço máximo por item no certame do CRF-MT (Art. 23 e Art. 59, III da Lei 14.133/2021).

Seção 4: Análise Comparativa: Locação X Aquisição de Frota para o CRF-MT

A decisão entre locar ou adquirir veículos é estratégica para a Administração Pública, devendo pautar-se pelos princípios da eficiência, economicidade e pelo atendimento ao interesse público. O ETP já aponta a locação como a solução mais vantajosa, o que é corroborado pela análise a seguir, considerando as especificidades do CRF-MT e as exigências do TR.

4.1. Argumentos Favoráveis à Locação (Conforme ETP 3.1 e Análise Adicional)

A opção pela locação apresenta um conjunto significativo de vantagens para o CRF-MT:

- **Eliminação do Investimento Inicial:** A aquisição de 07 veículos novos (Hatch, Picape) representaria um desembolso inicial expressivo, impactando o orçamento do Conselho. A locação transforma esse investimento em despesa operacional mensal, preservando o capital da entidade para suas atividades finalísticas.
- **Previsibilidade Orçamentária:** O contrato de locação estabelece um valor mensal fixo por veículo (sujeito a reajustes anuais previstos em contrato), facilitando o planejamento e a execução orçamentária. Custos imprevisíveis, como manutenções corretivas de alto valor ou sinistros, são absorvidos pela locadora.
- **Transferência de Custos e Gestão Operacional:** Esta é uma das maiores vantagens. A locadora assume a responsabilidade e os custos relativos a:
 - *Manutenção:* Preventiva (conforme manual) e corretiva (peças, fluidos, mão de obra), com rede credenciada exigida em cidades-chave de MT (Cuiabá, VG, Sinop, Rondonópolis, Barra do Garças).
 - *Seguro:* Cobertura total (colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros, APP) **sem franquia** para o CRF-MT em caso de sinistro.
 - *Documentação e Impostos:* Licenciamento, IPVA, DPVAT e taxas.
 - *Depreciação:* O risco da perda de valor do ativo é da locadora. Isso desonera significativamente a estrutura administrativa do CRF-MT, que não precisa gerenciar oficinas, apólices de seguro, pagamentos de taxas ou processos de sinistro.
- **Frota Atualizada e Confiável:** O TR exige veículos novos zero km ou seminovos (até 5.000 km) na entrega e a substituição obrigatória a cada 50.000 km rodados ou 24 meses de uso. Isso garante que a fiscalização opere sempre com veículos modernos, eficientes e com menor probabilidade de falhas mecânicas, crucial para a segurança e para evitar interrupções nas missões, especialmente em locais remotos de MT.
- **Serviços Agregados Essenciais:** O contrato inclui serviços que seriam complexos e custosos para o CRF-MT gerenciar individualmente:
 - *Assistência 24 Horas:* Suporte nacional com guincho, chaveiro, etc..
 - *Veículo Reserva:* Fornecimento em até 24 horas em caso de imobilização do veículo principal, garantindo a continuidade das atividades.

- *Rastreamento e Monitoramento:* Sistema GPS/GPRS com acesso web para o CRF-MT, permitindo controle de uso, segurança e geração de relatórios.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** O modelo de SRP permite ao CRF-MT contratar os veículos sob demanda, ajustando a quantidade (até o limite registrado) conforme a necessidade operacional e a disponibilidade orçamentária.
- **Foco na Atividade Fim:** Ao terceirizar a gestão da frota, o CRF-MT pode concentrar seus recursos humanos e financeiros em sua missão principal: a fiscalização das atividades farmacêuticas, em vez de se dedicar a atividades-meio complexas como a administração de veículos.

4.2. Desvantagens da Aquisição

Em contrapartida, a aquisição de frota própria apresentaria desvantagens significativas para o CRF-MT:

- **Alto Custo Inicial:** Necessidade de alocar um volume considerável de recursos orçamentários para a compra dos veículos.
- **Custos Contínuos e Imprevisíveis:** Além dos custos fixos (IPVA, licenciamento, seguro – que geralmente possui franquias), haveria despesas variáveis e potencialmente elevadas com manutenções corretivas (especialmente considerando o uso severo em estradas não pavimentadas), pneus, peças e a própria depreciação acelerada do bem.
- **Complexidade da Gestão Administrativa:** Exigiria a criação ou alocação de estrutura interna para:
 - Gerenciar contratos de seguro e processos de sinistro.
 - Controlar e agendar manutenções preventivas e corretivas.
 - Gerenciar documentação e pagamentos de taxas.
 - Controlar o uso da frota (abastecimento, quilometragem).
 - Administrar a guarda dos veículos (garagem).
 - Realizar o processo de alienação (venda/leilão) dos veículos ao final de sua vida útil, que é burocrático e muitas vezes resulta em baixo valor de revenda para veículos de uso severo.
- **Risco de Obsolescência e Indisponibilidade:** A frota própria tende a envelhecer, aumentando a frequência de manutenções, os custos associados e o tempo em que os veículos ficam indisponíveis para uso, impactando diretamente as atividades de fiscalização. Não haveria a garantia de um veículo reserva imediato como na locação.
- **Imobilização de Capital:** Os recursos financeiros ficariam imobilizados em ativos que perdem valor rapidamente, em vez de serem aplicados em outras necessidades do Conselho.

4.3. Análise de Economicidade (TCO Estimado e Princípios)

A análise de economicidade não deve se limitar à comparação direta do custo mensal da locação com a parcela de um financiamento ou o valor de compra diluído. É necessário considerar o **Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership - TCO)**, que engloba todos os custos diretos e indiretos ao longo do ciclo de vida do bem.

Embora um cálculo detalhado do TCO exija dados precisos sobre custos de seguro específicos para a frota do CRF-MT em MT, custos médios de manutenção para os modelos e uso pretendido, e taxas de depreciação, uma análise conceitual já demonstra a provável vantagem da locação:

- **Locação:** Custo mensal conhecido (preço médio estimado na Tabela 1) x Prazo (ex: 60 meses). Inclui praticamente todos os custos, exceto combustível e pedágios.
- **Aquisição (Estimativa Conceitual para 60 meses):** Custo de Compra (diluído ou não) + Custo de Oportunidade do Capital + Seguro Anual (x5) + IPVA/Licenciamento Anual (x5) + Manutenção Preventiva/Corretiva Estimada (peças, pneus, mão de obra) + Custo Administrativo Interno (horas de trabalho para gestão da frota, processos, etc.) - Valor Residual de Venda (incerto e geralmente baixo).

A locação transfere a maior parte dos riscos e custos variáveis (manutenção corretiva, sinistros) e os custos de gestão para a locadora. Para uma entidade como o CRF-MT, cujo *core business* não é a gestão de frotas e que necessita de alta disponibilidade e confiabilidade dos veículos em condições de uso exigentes, a simplicidade, a previsibilidade e a transferência de riscos proporcionadas pela locação tendem a resultar em um TCO efetivamente menor, mesmo que o custo mensal aparente seja superior a uma simples parcela de financiamento.

Essa abordagem está alinhada aos princípios da **eficiência** e da **economicidade** (Art. 37 da CF/88 e Art. 11 da Lei 14.133/2021), pois busca a solução que melhor atende à necessidade pública com o uso mais racional dos recursos, considerando não apenas o preço, mas todos os custos e benefícios associados. Embora os snippets não tragam acórdãos específicos do TCU sobre locação de veículos ³, a jurisprudência da corte de contas frequentemente valida a locação como opção vantajosa quando bem justificada e quando os custos de propriedade e gestão interna seriam superiores ou mais arriscados. A complexidade da gestão de uma frota própria, os riscos associados à manutenção e indisponibilidade, e a necessidade de manter uma frota moderna e segura para a fiscalização em MT fortalecem imensamente a justificativa pela locação contida no ETP.

4.4. Conclusão da Viabilidade

Com base na análise comparativa detalhada, que considerou os custos diretos e indiretos, a complexidade da gestão, os riscos operacionais, a necessidade de frota atualizada e os serviços agregados indispensáveis para a operação do CRF-MT em Mato Grosso, conclui-

se que a **locação de veículos é a solução técnica e economicamente mais viável e vantajosa** em comparação à aquisição de frota própria.

Esta opção alinha-se aos objetivos de eficiência, economicidade e foco na atividade finalística do Conselho, garantindo os meios necessários para a Coordenadoria de Fiscalização cumprir suas atribuições legais com segurança e eficácia. A contratação por meio de SRP, conforme planejado, adiciona a flexibilidade necessária para adequar a frota à demanda real.

Seção 5: Fontes de Consulta

A elaboração deste relatório baseou-se nas seguintes fontes:

1. Documentos do Processo:

* Termo de Referência (TR) – Contratação de Serviço de Locação de Veículos Automotores pelo Sistema de Registro de Preços (Data: 28/04/2025).

* Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Contratação de Serviço de Locação de Veículos Automotores (Data: 28/04/2025), incluindo Anexos I (Comparativo Técnico), II (Pesquisa de Preços), III (Matriz de Risco) e IV (Pesquisa de Satisfação).

2. Legislação e Normativos:

* BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 29 abr. 2025.

* BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges/me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330727969>. Acesso em: 29 abr. 2025. ¹

3. Portais Governamentais:

* Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <https://pncp.gov.br/app/> (Consultas realizadas em 29/04/2025). ⁴

* Paineis de Preços do Governo Federal: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/> (Consultas realizadas em 29/04/2025). ³

4. Contratos e Atas de Registro de Preços Consultados (Exemplos):

* GOIÁS. Secretaria de Estado da Administração (SEAD). Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – Locação de Veículos. Vigência: 26/03/2025. Processo SEI nº 202300002111930. Link (verificar atualização): <https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/04/AtaRP03-24-LocVeiculos.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2025. ¹³

* GUARAPUAVA (Município). Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2024 – Registro de Preços para locação de veículos. Publicação da Retificação: 09/08/2024. Link (exemplo): <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/76178037000176/compras/2024/131/arquivos/6>. Acesso em: 29 abr. 2025. ⁸

* Conselho Regional de Farmácia de São Paulo (CRF-SP): Consulta via PNCP ou portal próprio (Ex: <https://transparencia.crfsp.org.br/> - verificar licitações de locação). ⁸

* Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA-MT): Portal de Licitações: <https://www.crea-mt.org.br/portal/licitacoes/> (Verificar licitações de locação). ¹¹

* Conselho Regional de Medicina de Goiás (CRM-GO): Portal de Licitações: <https://www.crmgo.org.br/licitacoes/> (Verificar licitações de locação). ¹²

* Conselho Regional de Farmácia da Bahia (CRF-BA): Portal de Licitações: <https://www.crf-ba.org.br/category/licitacoes/> (Verificar licitações de locação). ¹⁰

5. Sites de Locadoras (Referência de Mercado e Serviços):

* Localiza: <https://www.localiza.com/brasil/pt-br/mensal-flex> ¹⁴

* Movida: <https://www.movida.com.br> (Consultado em 29/04/2025)

* Unidas: <https://www.unidas.com.br> (Consultado em 29/04/2025)

* Renault On Demand: <https://ondemand.renault.com.br/> ¹⁵

6. Mídia e Sites Especializados (Especificações Técnicas e Modelos):

* Carros na Web: <https://www.carrosnaweb.com.br> ¹⁷

* Mobiauto: <https://www.mobiauto.com.br> ²³

* iCarros: <https://www.icarros.com.br> ³⁵

* Quatro Rodas: <https://quatrorodas.abril.com.br> ⁵²

* Autoesporte: <https://autoesporte.globo.com>

* Motor1: <https://motor1.uol.com.br>

* UOL Carros: <https://carros.uol.com.br>

* Sites dos Fabricantes (Chevrolet, VW, Fiat, Renault, Hyundai, Jeep): Links consultados diretamente. ¹⁶

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS DETALHADA

Evento de Risco	Causa Provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Responsável	Plano de Contingência
Atraso na entrega de veículo reserva	Falta de frota reserva pela contratada	Interrupção da fiscalização	Média	Alta	Cláusula contratual de substituição em até 24h	Contratada	Aplicar multa; acionar outro item do SRP
Veículo entregue fora das especificações	Falha na conferência da locadora	Não atendimento à demanda	Média	Média	Recebimento provisório e definitivo rigoroso	CRF-MT	Rejeição imediata e substituição sem custo
Sistema de rastreamento inoperante	Problemas técnicos ou falha na manutenção	Perda de controle de uso e segurança	Alta	Alta	Teste funcional no recebimento	Contratada	Penalidade contratual e exigência de substituição
Aumento excessivo de preços após ARP	Reajuste de mercado ou crise	Impossibilidade de prorrogação	Baixa	Alta	Pesquisa de mercado detalhada	CRF-MT	Nova licitação ou contratação emergencial
Quebra contratual por falência	Crise financeira da empresa	Paralisação da prestação de serviço	Baixa	Alta	Exigência de capital social mínimo	CRF-MT	Substituição emergencial, 2º colocado ou novo certame

Riscos mapeados, causas, impactos e medidas de mitigação relacionadas à contratação de locação de veículos conforme Art. 18, X da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO IV – PESQUISA DE SATISFAÇÃO ENTRE OS FISCAIS

Segue abaixo os formulários de pesquisa de satisfação preenchidos pelos fiscais:

ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MATO GROSSO – CRF-MT****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025**

Conforme normatizado pela SEGES-IN-05 de 26/05/2017, para efeito de avaliação da qualidade do serviço prestado e garantia da continuidade dos serviços essenciais às atividades fins do CRF-MT, serão aplicados os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), e sanções descritas abaixo:

IMRs (INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS)**SEGES-IN-05 DE 26/05/2017****NÚMERO E TÍTULO DO INDICADOR:****01 – DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EM CASO DE PANE/DEFEITO DO VEÍCULO.**

FINALIDADE: Garantir a não interrupção das atividades fim do CRF-MT, em especial a fiscalização em campo.

METAA CUMPRIR: (vide) item 3.4.4. do Termo de Referência (TR).

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Contabilizar a quantidade de horas de atraso.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO: Horas de atraso contabilizadas após as 24 horas de isenção mencionadas no item 3.4.4 do TR.

PERIODICIDADE: Mensal.

MECANISMO DE CÁLCULO:

Faixas de ajuste no pagamento		
Observações	Faixa de Atraso:	Porcentagem do Valor da NF
	De 0h até 24h	95
	De 24h até 48h	90
	Maior que 48h de atraso	80
Valor Mensal Contratado	R\$	

Valor A Ser Faturado

R\$

Será aplicada a fórmula:

Aferição do valor de ajustamento na Fatura do mês referência:

- .. Obter a Quantidade de Horas de Atraso (QHA);
- .. Verificar em que faixa a QHA se enquadra e obter o percentual correspondente à sua faixa;
- .. Apurar o valor da Fatura do Mês de Referência (valor total da fatura);
- .. Aplicar o percentual (Obtido no item 2 acima) no valor total da Fatura (Item 3 acima).

Exemplo:

Valor Mensal da Fatura: R\$ 40.000,00

Quantidade de Horas de Atraso no mês: 18h

Percentual (%) da Faixa correspondente: 95%

Valor justado da Fatura Mês Referência = R\$ 40.000,00 x 95% = R\$ 38.000,00

INÍCIO DE VIGÊNCIA: Data da assinatura do Termo de Contrato.

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO DA FATURA: Vide tabela acima.

SANÇÕES: Advertência formal por e-mail/ofício.

OBSERVAÇÕES: As horas de atraso passam a ser contabilizadas após as 24 horas de isenção (item 3.4.4 do TR), contadas a partir da comunicação formal feita pelo CRF/MT.

NÚMERO E TÍTULO DO INDICADOR:**02 – DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE TROCA DOS VEÍCULOS DA FROTA, AO COMPLETAREM 50.000 KM.**

FINALIDADE: Garantir, a todo custo, a segurança dos usuários dos veículos na execução do seu trabalho, como também uma baixa taxa de manutenção corretiva e de sinistros dos veículos da frota em campo.

META A CUMPRIR: ZERO ocorrência ao longo do contrato.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Mensalmente será aferido quantos veículos estão em descumprimento deste IMR. Para cada um deles este Instrumento será aplicado.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO:

1. Relatório mensal de quilometragem de cada veículo da frota;
2. Mensalmente o CRF-MT identificará quais veículos chegaram aos 50.000 KM;
3. Para **cada veículo** com a quilometragem "vencida" (acima de 50.000 KM) o CRF-MT notificará tal evento à CONTRATADA através de e-mail e/ou ofício;

4. A partir da data da notificação este IMR começará a ser aplicado.

PERIODICIDADE: Mensal.

MECANISMO DE CÁLCULO:

Faixas de ajuste no pagamento		
Observações: As Faixas e os Percentuais deste IMR foram estipulados baseados no seguinte princípio: Foram anistiados os primeiros 30 dias de atraso.	Faixa de Dias de Atraso:	Porcentagem do Valor da NF
	De 0 até 30 Dias (Anistia)	100
	De 31 até 60 Dias	95
	Maior que 60 Dias	90
Valor Mensal Contratado	R\$	
Valor A Ser Faturado	R\$	

Para cada veículo com troca "vencida", será aplicado o seguinte mecanismo de cálculo:

1. Apurar o valor da Fatura do Mês de Referência;
2. Obter a data em que a CONTRATADA foi notificada pela inadimplência (DT_NOTIFICAÇÃO);
3. Obter a data final da entrega do veículo - atendendo a todas as exigências do Termo de Referência (DT_ENTREGA);
4. Obter o resultado da subtração, em dias, entre a DT_ENTREGA – DT_NOTIFICAÇÃO;
5. Com o resultado da subtração do item anterior, verificar em que faixa ele se enquadra na "Faixa de Dias de Atraso" da tabela acima (FX_DIAS);
6. Aplicar o percentual (Obtido no item 5 acima) no valor total da Fatura (Item 1 acima)

Será aplicada a fórmula:

Valor a Descontar na Fatura do mês referência: (DT_ENTREGA - DT_NOTIFICAÇÃO) x (FX_DIAS).

Exemplo 1: Com Anistia

Valor Mensal da Fatura: R\$ 40.000,00

Data da Notificação (DT_NOTIFICAÇÃO):

01/06/2025 Data da Entrega (DT_ENTREGA):

27/06/2025

Diferença entre Data da Entrega (DT_ENTREGA) e (DT_NOTIFICAÇÃO): 27 Dias de Atraso

Percentual (%) da Faixa de Dias de Atraso correspondente: 100%

Valor justado da Fatura Mês Referência: R\$ 40.000,00 x 100% = R\$ 40.000,00

Exemplo 2: Sem Anistia

Valor Mensal da Fatura: R\$ 40.000,00

Data da Notificação (DT_NOTIFICAÇÃO):

01/05/2025 Data da Entrega (DT_ENTREGA):

27/06/2025

Diferença entre Data da Entrega (DT_ENTREGA) e (DT_NOTIFICAÇÃO): 58 Dias de Atraso

- MAIO = 31 DIAS
- JUNHO = 27 DIAS
- TOTAL DE DIAS DE ATRASO = 58 DIAS DE ATRASO

Percentual (%) da Faixa de Dias de Atraso correspondente: 95%

Valor justado da Fatura Mês Referência: R\$ 40.000,00 x 95% = R\$ 38.000,00

Assim, na fatura referente à locação do mês de maio será pago 100% do valor (R\$ 40.000,00). Na fatura de junho, será pago 95% (R\$ 38.000,00) e, caso o atraso persista, a partir dos meses subsequentes será pago 90% do valor contratual, que, neste exemplo, corresponde a R\$ 36.000,00. Esse cálculo é realizado para cada veículo (individualmente). Logo, se ocorrer de haver 3 veículos com atraso superior a 60 dias, no nosso exemplo, o valor a ser descontado será multiplicado. Vide exemplo 3 abaixo

Exemplo 3: Sem Anistia (3 veículos acima de 50.000 km)

Valor Mensal da Fatura: R\$ 40.000,00

Data da Notificação (DT_NOTIFICAÇÃO) dos 3 veículos com KM vencido: 01/05/2025

Data de Entrega: Veículos ainda não entregues

Data de Fechamento da Fatura: 25/07/2025

Dias de Atraso (entre notificação e fechamento): 86 dias

Faixa de Atraso Aplicável: Acima de 60 dias

Percentual de Desconto por Veículo: 10%

Quantidade de Veículos em Atraso: 3

Desconto Total Aplicado: 10% x 3 veículos = 30%

Percentual de Pagamento da Nota Fiscal: 70%

Valor Final da Fatura (referente a julho): R\$ 40.000,00 x 70% = R\$ 28.000,00

INÍCIO DE VIGÊNCIA: Após assinatura do Contrato e após a entrega da primeira frota ZERO QUILOMETRO ou com veículos com até 5.000 quilômetros rodados.

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO DA FATURA: Vide tabela acima.

SANÇÕES: Advertência formal por e-mail.

OBSERVAÇÕES: Este instrumento poderá (a critério da Administração) não ser aplicado nos casos em que (cumulativamente):

1. O atraso na substituição ter sido comprovadamente provocado pela Contratante.
2. A Contratada venha apresentar o cronograma de entrega do novo veículo justificando o não cumprimento da obrigação.

ANEXO II-
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida, S/N – Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.081.680/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente do CRF/MT Sr^a-----, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos automotores, sem condutor, incluindo seguro total sem franquia, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, impostos, taxas, assessórios, sistema de rastreamento/monitoramento online, assistência 24 horas e veículo reserva, para atender às necessidades operacionais da Coordenadoria de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT), anexo I do edital de Licitação nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Razão Social: CNPJ: --.---.---/0001--- Endereço: Representante:
	Contatos: Telefones: E-mail:

Item	Tipo do Veículo	Quant.	Preço unitário mensal	Valor Mensal da Locação
01	Hatch	05 unid.		
02	Picape	02		
Total Anual				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso – CRF/MT.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições **estabelecidos no edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. . No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:				
Item	Tipo do Veículo	Quantidade	Preço unitário médio mensal	Valor Mensal da Locação

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025**

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

DISCRIMINAÇÃO

A presente contratação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos automotores, sem condutor, incluindo seguro total sem franquia, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, impostos, taxas, assessorios, sistema de rastreamento/monitoramento online, assistência 24 horas e veículo reserva, para atender às necessidades operacionais da Coordenadoria de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT), quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Grupo 1				
Item	Tipo do Veículo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

ANEXO IV – Minuta CONTRATO n. 000/2025**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ---**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, sediado nesta Capital, a Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo – CPA – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ 15.081.680/0001-92, representado neste ato pela sua Presidente Sr.^a **CRISTINA APARECIDA FIGUEIREDO REIS**, portador do RG 11693438 SSP/SP, CPF 437.920.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, têm entre si, justo e acordado por força deste instrumento, através do **Processo Administrativo nº 023/2025 – Pregão SRP n. 002/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa especializada prestação de serviço continuado de locação de veículos automotores, sem condutor, incluindo seguro total sem franquias, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, impostos, taxas, assessorios, sistema de rastreamento/monitoramento online, assistência 24 horas e veículo reserva, para atender às necessidades operacionais da Coordenadoria de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Qde	Valor Unit	Valor Total
1	Hatch				
2	Picape				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Edital da Licitação;
- 1.3.2.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº

14.133, de 2021.

- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxx)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a data da entrega da nota fiscal atestada.
- 6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CRF/MT, da qual deverá constar o número da Ordem de Serviço/Empenho e das negativas fiscais regularizadas: Federal (conjunta com a

contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 6.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato
- 7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. 7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. 7.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. 7.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. 7.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. 7.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. 7.2.6. O reajuste será realizado por termo aditivo do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante além das descritas no termo de Referência:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou

- indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
-
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo instrumento de contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
 - 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
 - 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
 - 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
 - 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere
 - 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
 - 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
 - 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
 - 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista

- de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambientes de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;
- 12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
 - (2) Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem
 - (3) Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida prevista na alínea “c”. do subitem 12.1.
 - (5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **2% a 5%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações
 - (6) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será **de 5 % a 10%** do valor do Contrato.
 - (7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **.2 % a 10%** do valor do Contrato.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):**
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa

do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

13.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRF/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.01.04.04.005.002 - Locações - PJ

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá/MT, Seção Judiciária do Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, após terem lido e concordado com as cláusulas, firmam o presente Instrumento de Contrato, em duas vias que seguem assinadas, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, de----- de 2025.

Presidente no CRF/MT

Contratado

Testemunhas: